



VILA NOVA DE



CÂMARA MUNICIPAL

# BOLETIM MUNICIPAL

**Nº 131 | SETEMBRO 2021**

PUBLICADO A 26.10.2021

[www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt)

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA N.º 65

3

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 18

7

B.2. ATA N.º 19

12

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

30

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

33

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. EDITAIS

34

## A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### A.1. MINUTA DE ATA Nº 65

Sessão Ordinária de 30.09.2021

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, pelas 21.00 horas, verificado o quórum, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, declarou aberta a Sessão Ordinária, com a presença dos membros constantes da Lista de Presenças que se encontra anexa à presente minuta.

Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua executoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

##### 1. Votos de Pesar

Foram apresentados pelo Partido Socialista os seguintes Votos de Pesar:

Voto de Pesar pelo falecimento do trabalhador afeto ao Gabinete de Apoio da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, Fernando Teixeira.  
Deliberação: Aprovado por unanimidade, tendo sido guardado um minuto de silêncio

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-presidente da República, Dr. Jorge Sampaio.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-membro da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, Abílio da Conceição.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

##### 2. Leitura, discussão e votação de Atas

Após leitura e discussão, a Assembleia procedeu à votação das seguintes Atas:

Ata nº 57, de 18 de março de 2021:

Deliberação: Aprovado por unanimidade

Ata nº 58, de 15 de abril de 2021:

Deliberação: Aprovado por unanimidade

Ata nº 59, de 29 de abril de 2021:

Deliberação: Aprovado por unanimidade

Ata nº 60, de 20 de maio de 2021:

Deliberação: Aprovado por unanimidade

Ata nº 61, de 22 de junho de 2021:

Deliberação: Aprovado por unanimidade

Ata nº 62, de 28 de junho de 2021:

Deliberação: Aprovado por unanimidade

Ata nº 63, de 15 de julho de 2021:

Deliberação: Aprovado por unanimidade

Ata nº 64, de 29 de julho de 2021:

Deliberação: Aprovado por unanimidade

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. Ponto 4.1. da Ordem de Trabalhos – “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Adesão do Município de Vila Nova de Gaia à Carta Portuguesa para a Diversidade”  
Deliberação: Aprovado por unanimidade

2. Ponto 4.2. da Ordem de Trabalhos – “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da assunção de encargos financeiros para o ano de 2022 relativos à Empreitada de Ampliação do Parque de Autocaravanas e construção de Edifício de Apoio no Parque

Biológico de Vila Nova de Gaia, no valor de € 296.800,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos euros), IVA incluído, em cumprimento do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

Deliberação: Aprovado por maioria com uma abstenção do PAN

3. Ponto 4.3. da Ordem de Trabalhos – “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reprogramação de encargos financeiros relativos ao Concurso dos Transportes da AMP, descabimentando o valor de 2021 e onerando o último exercício do contrato, em igual montante, em cumprimento do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

4. Ponto 4.4. da Ordem de Trabalhos – “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reprogramação dos encargos financeiros plurianuais relativos à Empreitada de Construção do Troço da Avenida até ao Mar, entre a Rua das Bocas e o Largo da Cabine (conclusão), do Prolongamento até à Rua do Loureiro e de um arruamento secundário – Madalena, de forma a se ajustarem os encargos financeiros à previsão que, de momento, é possível fazer-se face à execução física da obra, em cumprimento do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo: Ano de 2021: € 491.320,65 (quatrocentos

tos e noventa e um mil, trezentos e vinte euros e sessenta e cinco cêntimos), IVA incluído: Ano de 2022: € 1.093.584,64 (um milhão, noventa e três mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos), IVA incluído.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

5. Ponto 4.5. da Ordem de Trabalhos – “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reprogramação dos encargos financeiros plurianuais relativos à Empreitada de Construção do Pavilhão Multiusos dos Arcos do Sardão, de forma a se ajustarem os encargos financeiros à previsão que, de momento, é possível fazer-se face à execução física da obra, em cumprimento do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo: Ano de 2021: € 146.573,45 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos), IVA incluído; Ano de 2022: € 5.518.407,73 (cinco milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e sete euros e setenta e três cêntimos), IVA incluído; Ano de 2023: € 2.801.238,82 (dois milhões, oitocentos e um mil, duzentos e trinta e oito euros e oitenta e dois cêntimos) IVA incluído.

Deliberação: Aprovado por maioria com as abstenções do PSD e CDS.

6. Ponto 4.6. da Ordem de Trabalhos – “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reprogramação dos encargos financeiros plurianuais relativos à Empreitada do Lote 2 – Reabilitação Energética dos Empreendimentos de Habitação Rui de Carvalho, Manuel Pacheco Miranda e Monte Crasto em Vilar do Paraíso, Canidelo e Sandim, de forma a se ajustarem os encargos financeiros à previsão que, de momento, é possível fazer-se face à execução física da obra, em cumprimento do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo: Ano de 2021: € 369.225,38 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco euros e trinta e oito cêntimos), IVA incluído; Ano de 2022: € 223.778,44 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), IVA incluído.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

7. Ponto 4.7. da Ordem de Trabalhos – “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reprogramação dos encargos financeiros plurianuais relativos à Empreitada de Corredores Bus na Avenida Vasco da Gama, de forma a se ajustarem os encargos financeiros à previsão que, de momento, é possível fazer-se face à execução física da obra, em cumprimento do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo: Ano de 2021: € 1.274.144,34 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), IVA incluído; Ano de 2022: € 2.199.459,57 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), IVA

incluído; Ano de 2023: € 198.281,83 (cento e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e um euros e oitenta e três cêntimos) IVA incluído.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

8. Ponto 4.8. da Ordem de Trabalhos – “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reprogramação dos encargos financeiros plurianuais relativos à Empreitada de Reformulação do Nó de St.º Ovídio, de forma a se ajustarem os encargos financeiros à previsão que, de momento, é possível fazer-se face à execução física da obra, em cumprimento do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo: Ano de 2021: € 145.345,78 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos), acresce IVA à taxa legal em vigor; Ano de 2022: € 1.872.891,79 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e um euros e setenta e nove cêntimos), acresce IVA à taxa legal em vigor; Ano de 2023: € 196.365,22 (cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos), acresce IVA à taxa legal em vigor.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

9. Ponto 4.9. da Ordem de Trabalhos – “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reprogramação

dos encargos financeiros plurianuais relativos ao Concurso Público com Publicidade Internacional para a Aquisição de Serviços para a realização de Cadastro Predial Geométrico em três Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) do Município de Vila Nova de Gaia: ARU Centro Histórico, ARU Aguda/Granja; ARU Encostas do Douro, com respeito pelo preço base fixado no procedimento, no valor total de € 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil euros) e prazo de execução máximo de serviços a prestar, em cumprimento do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo: Ano de 2022: Lote A - € 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos euros) (50%); Lote B - € 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos euros) (50%); Lote C - € 340.000,00 (trezentos e quarenta mil euros) (50%) - Total: € 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil euros); Ano de 2023: Lote A - € 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos euros) (50%); Lote B - € 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos euros) (50%); Lote C - € 340.000,00 (trezentos e quarenta mil euros) (50%) - Total: € 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil euros) - Aos valores indicados acresce IVA à taxa legal aplicável.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

10. Ponto 4.10. da Ordem de Trabalhos - “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG16 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Arcozelo”.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

11. Ponto 4.11. da Ordem de Trabalhos - “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG17 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Avintes”.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

12. Ponto 4.12. da Ordem de Trabalhos - “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG18 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Canelas”.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

13. Ponto 4.13. da Ordem de Trabalhos - “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG19 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Canidelo”.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

14. Ponto 4.14. da Ordem de Trabalhos - “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG20 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Grijó e Sermonde”.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

15. Ponto 4.15. da Ordem de Trabalhos - “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG21 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso”.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

16. Ponto 4.16. da Ordem de Trabalhos - “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG22 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Oliveira do Douro”.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

17. Ponto 4.17. da Ordem de Trabalhos - “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG23 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo”.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

18. Ponto 4.18. da Ordem de Trabalhos - “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG24 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de S. Félix da Marinha”.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

19. Ponto 4.19. da Ordem de Trabalhos - “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG25 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma”.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

20. Ponto 4.20. da Ordem de Trabalhos - “Dis-

cussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG26 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho”.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

21. Ponto 4.21. da Ordem de Trabalhos - “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao pedido de suspensão temporal e excecional do pagamento da taxa de licenciamento de estacionamento privativo do ano de 2021, correspondente a 12 (doze) lugares de estacionamento privativo, no montante de € 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta euros), solicitado pela “Associação de Concessionários de Praia e Bar em Vila Nova de Gaia”.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

22. Ponto 4.22. da Ordem de Trabalhos - “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao pedido de suspensão temporal e excecional do pagamento da taxa de licenciamento de estacionamento privativo do ano de 2021, correspondente a 1 (um) lugar de estacionamento privativo, no montante de € 990,00 (novecentos e noventa euros), solicitado por “Aqua Restaurante Bar” - Concessionário de Praia e Bar em Vila Nova de Gaia.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

23. Ponto 4.23. da Ordem de Trabalhos - “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato-Programa INOVA-GAIA.

Deliberação: Aprovado por maioria, com as abstenções de PSD, CDS e CDU

24. Ponto 4.24. da Ordem de Trabalhos - “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Procedimento Concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho da Carreira Assistente Operacional, para o Departamento de Ambiente e Parques Urbanos.

Deliberação: Foi o ponto retirado da Ordem de Trabalhos.

25. Ponto 4.25. da Ordem de Trabalhos - “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Concessão para utilização do Espaço do Domínio Público do Município de Vila Nova de Gaia para a instalação e operação de um sistema partilhado de trotinetes com motor, sem doca, inserida no Projeto Municipal

Gaia+TROTINETE.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

26. Ponto 4.26. da Ordem de Trabalhos - “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Pedido de Redução do Imposto Municipal sobre o Imóvel, Proc.º n.º 5789/21 - Cert - Freguesia de Arcozelo, solicitado por Luciano Areal Gomes da Costa.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

27. Ponto 4.27. da Ordem de Trabalhos - “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Alienação de Habitações sitas no Empreendimento da quinta dos Castelos.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou à votação a presente minuta que, após ter sido lida, foi aprovada por unanimidade.

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrada a presente sessão, pelas 23.00 horas, do dia 30 de setembro de 2021.

E, eu, na qualidade de Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, a subscrevi e assino, conjuntamente com o Senhor Presidente da Assembleia Municipal.

Primeiro Secretário, José Manuel de Almeida Couto

Presidente da Assembleia Municipal, Albino Pinto de Almeida

## B. CÂMARA MUNICIPAL

### B.1. ATA N.º 18

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2021, NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA

PRESENTES:

- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Manuel António Correia Monteiro
- A Senhora Vereadora, Eng.ª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Manuel Vieira Alves de Oliveira
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Diretora da Direção Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Manuela Garrido

HORA DA ABERTURA: 15 horas.

HORA DE ENCERRAMENTO: 15 horas e 12 minutos.

#### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA PONTO PRÉVIO N.º 1

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Manuel Vieira Alves de Oliveira, referiu-se ao trânsito junto ao Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, nomeadamente, aos desvios de trânsito motivados pelas obras da linha amarela, da Metro do Porto, dizendo que os mesmos causam grandes constrangimentos, principalmente, no

acesso dos veículos de emergência e dos profissionais de saúde, ao Centro Hospitalar. Perguntou durante quanto tempo o referido desvio vai manter-se e se será possível, junto da construtora, minimizar esta situação.

O Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo, disse que a Câmara irá aferir, junto da entidade construtora, a possibilidade de se melhorar a situação exposta.

### **PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO**

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA N.º 17 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 17 da reunião pública de Câmara realizada em 30 de agosto de 2021.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues e os Senhores Vereadores, Dra. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira e Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar não votaram a aprovação da ata nº 17 da reunião de Câmara de 30 de agosto de 2021, em virtude de não terem participado na mesma.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CADASTRO PREDIAL GEOMÉTRICO EM TRÊS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA: ARU CENTRO HISTÓRICO; ARU AGUDA/GRANJA; ARU ENCOSTAS DO DOURO - AUTORIZAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE ENCARGOS

EDOC/2019/68194

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 31.08.2021"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- Autorizar a seguinte reprogramação dos encargos, com respeito pelo preço base fixado

no procedimento e prazo de execução máximo dos serviços a prestar:

	2022	2023	Total
Lote A	57.500,00€ 50%	57.500,00€ 50%	115.000,00€
Lote B	32.500,00€ 50%	32.500,00€ 50%	65.000,00€
Lote C	340.000,00€ 50%	340.000,00€ 50%	680.000,00€
<b>Total</b>	<b>430.000,00€</b>	<b>430.000,00€</b>	<b>860.000,00€</b>

Aos valores indicados acresce ainda o IVA à taxa legal aplicável.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

CEDÊNCIA GRATUITA DA FRAÇÃO "AF" DO BLOCO T, COMPOSTA POR GARAGEM, COM A ÁREA COBERTA DE 20,66 M2 COM ENTRADA PELO Nº 26 DA ALAMEDA DO CEDRO, QUE FAZ PARTE DO PRÉDIO CONSTITUÍDO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL SITO NA ALAMEDA DO CEDRO, NºS 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30, 34, 38, 42, 46, 50, 54, 58, 62, 66, 70, 74, 78, 82, 86, 90, 94, 98, 102, 106, 110, 114, 118, 122, 126, 130, 134, 138, 142, 146 E 150 A SUSANA MARGARIDA GOMES PORTILHO

EDOC/2021/61393

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 01.09.2021"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita da fração "AF" do Bloco T, composta por garagem, com a área coberta de 20,66 m2, com entrada pelo n.º 26, da Alameda do Cedro, que faz parte do prédio constituído em propriedade horizontal sito na Alameda do Cedro, n.ºs 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30, 34, 38, 42, 46, 50, 54, 58, 62, 66, 70, 74, 78, 82, 86, 90, 94, 98, 102, 106, 110, 114, 118, 122, 126, 130, 134, 138, 142, 146 e 150, descrito na Se-

gunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 6297 - Mafamude e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11057, a Susana Margarida Gomes Portilho, NIF 216 232 430, nos termos informados.

EXTINÇÃO POR DENÚNCIA DO CONTRATO DE COMODATO Nº 84/2020, CELEBRADO EM 27/03/2020 E DA RESPECTIVA ADENDA - CONTRATO Nº 105/2020, CELEBRADA EM 17/04/2020

EDOC/2021/66111

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 01.09.2021"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

a) - aceitar a denúncia do contrato de comodato número 84/2020 e respetiva adenda número 105/2020, efetuada pela União de Freguesias de Grijó e Sermonde, através do e-mail data-do de 26/08/2021, referente à viatura marca TOYOTA, modelo YARIS 1.0, com a matrícula 96-UL-40;

b) - aprovar a minuta do respetivo acordo de denúncia.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS GRIJÓ E SERMONDE PARA APOIO FINANCEIRO AO ALUGUER DE UMA TENDA DE APOIO À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS, NO MONTANTE GLOBAL DE €5.535,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO EUROS)

EDOC/2021/59196

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 01.09.2021"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Grijó e Sermonde, para apoio financeiro ao aluguer de uma tenda de apoio à realização das eleições autárquicas, no montante global de €5.535,00 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco euros), nos termos apresentados. AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO



(COMPRA E VENDA), PARA INTEGRAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM VISTA À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA RUA DO AREÍNHU, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 18,00 M2, SITA NA INDICADA RUA DO AREÍNHU, A DESANEXAR DO LOGRADOURO DO PRÉDIO URBANO SITO NO LUGAR DO AREINHO, FREGUESIA DE AVINTES, MEDIANTE O PAGAMENTO DA INDEMNIZAÇÃO DE €762,12 (SETECENTOS E SESENTA E DOIS EUROS E DOZE CÊNTIMOS)

EDOC/2021/61845

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.09.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1 - A aquisição, por via do direito privado (compra e venda), para integração no domínio público municipal, com vista á execução do projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho, da parcela de terreno com a área 18,00 m2, sita na indicada Rua do Areinho, a desanexar do logradouro do prédio urbano sito no Lugar do Areinho, freguesia de Avintes, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 4183 - Avintes e inscrito na matriz predial sob o artigo 2418, mediante o pagamento da indemnização de €762,12 (setecentos e sessenta e dois euros e doze cêntimos);

2 - Que o Município se compromete a:

i - Reconstruir o muro de vedação do imóvel objeto da expropriação, na parte em que confronta com a Rua do Areinho;

ii - Repor o portão aí existente, contador da água e da luz e da caixa de correio;

iii - Construir a rampa de acesso ao prédio em causa;

3 - Aprovar a minuta da escritura de compra e venda.

ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO AO CIPA DA CADERNETA MILITAR, CÉDULA DE INSCRIÇÃO MARÍTIMA, BI DA CASA DOS PESCADORES DO PORTO (SECÇÃO DA AFURADA, SOLICITADA POR BEATRIZ PEREIRA AMERICANO, DOS PERTENCES DO SEU PAI JOAQUIM AME-

RICANO

EDOC/2021/57490

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.09.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a aceitação da doação feita por Beatriz Pereira Americano ao CIPA, da caderneta militar, cédula de inscrição marítima, BI da Casa dos Pescadores do Porto (secção da Afurada), pertences do seu pai Joaquim Americano, nos termos informados.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**

PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, PELA APRECIÇÃO DO PROCESSO E PELO CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, NO VALOR DE €14.849,00 (CATORZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE EUROS), SOLICITADO POR FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE  
EDOC/2021/64952

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31.08.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela ocupação da via pública, pela apreciação do processo e pelo condicionamento de trânsito, no valor de €14 849,00 (catorze mil oitocentos e quarenta e nove euros), solicitado por FERROVIAL/ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA DURANTE 2 DIAS, PELA APRECIÇÃO DO PROCESSO E PELO CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, NO VALOR DE €203,00 (DUZENTOS E TRÊS EUROS), SOLICITADO POR FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE  
EDOC/2021/55642

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31.08.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela ocupação da via pública durante 2 dias, pela apreciação do processo e pelo condicionamento de trânsito, no valor de €203,00 (duzentos e três euros), solicitado por FERROVIAL/ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA DURANTE 66 DIAS, PELA APRECIÇÃO DO PROCESSO E PELO CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, NO VALOR DE €23.795,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO EUROS), SOLICITADO POR FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE

EDOC/2021/51463

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31.08.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela ocupação da via pública durante 66 dias, pela apreciação do processo e pelo condicionamento de trânsito, no valor de €23.795,00 (vinte e três mil setecentos e noventa e cinco euros), solicitado por FERROVIAL/ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, PELA APRECIÇÃO DO PROCESSO E PELO CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, NO VALOR DE €4.497,50 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS), SOLICITADO POR FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE

EDOC/2021/51448

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31.08.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela ocupação da via pública, pela apreciação do processo e pelo condicionamento de trânsito, no valor de €4 497,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), solicitado por FERROVIAL/ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE, nos termos informados.

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DOS CARVALHOS

EDOC/2021/40685

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.08.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

- Contratar e autorizar a despesa (cfr. artigo 36º CCP);
- A escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38º CCP);
- O júri (cfr. artigo 67º CCP);
- As peças do procedimento (cfr. artigo 40º CCP);
- A designação do gestor do contrato (cfr. artigo 290-A CCP)

## **DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE**

PRÉDIOS NÃO INTEGRADOS NO PROJETO DE LOTEAMENTO, TITULADO PELO ALVARÁ PERMANECENDO, POR ISSO, COMO UNIDADES PREDIAIS PRIVADAS E AUTÓNOMAS, PROC.º 983/19 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR ANDRÉ FERREIRA & SANTOS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA - CLARIFICAÇÃO  
EDOC/2021/65774

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31.08.2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, clarificar que os dois prédios em apreço, descritos sob os números 4249 - Mafamude e 4245 - Mafamude, objeto do presente licenciamento,

apesar de conterem o loteamento que está registado naquelas descrições pela apresentação número 90, de 29/12/1997, com as alterações efetuadas pela apresentação número 20, de 14/05/2002, não foram integrados no projeto de loteamento, titulado pelo alvará, permanecendo, por isso, como unidades prediais privadas e autónomas, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO MONTANTE GLOBAL DE €6.552,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS EUROS), PROC.º 856/20 - CP - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR 4ª - EMPREENDIMENTOS, LDA  
EDOC/2021/66852

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.09.2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de redução em 50% da taxa de ocupação do espaço público, no montante global de €6.552,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois euros), ou seja, o valor de €3 276,00 (três mil duzentos e setenta e seis euros), Proc.º 856/20 - CP, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, solicitado por 4ª - Empreendimentos, Lda., nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 1731/18 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR NUNO CÉSAR VIANA AZEVEDO

EDOC/2021/66876

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15 apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.09.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Reconhecer que, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do Processo nº 2559/17 e da apresentação do certifica-

do energético nº SCE2280112217, válido até 24/06/2030, que a fração BB do prédio na Rua do Choupelo nº 677, da União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, descrita na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 5371 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo 7297, da aludida União de Freguesias, adquirida pela requerente à “MTC - Investimentos Imobiliários, Lda.”, titular do processo registado com o nº 2559/17, que contempla a comunicação prévia de obras de edificação de edifício destinado a habitação multifamiliar, ao abrigo do Alvará de Licença de Obras Lote 2 do Alvará de Licença de Obras Lote 2 do alvará de loteamento nº 2/08 de 11 de janeiro, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos das alíneas a) e c) do nº 2 do artigo 45º do estatuto dos Benefícios Fiscais;

2- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à Informação nº 18854/21,1 de 2021.08.23;

3- Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração;

4- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI, IMT E IRS, PROC.º 39/21 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR RUI MIGUEL PEREIRA SOUSA  
EDOC/2021/66870

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16 apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.09.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Reconhecer que, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do Processo nº 1673/18 e da apresentação do certificado energético nº SCE20442642, que o imóvel sito na Rua Conceição Fernandes, nº 406 da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 2300 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o nº 4481, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos

de isenção de IMI e IMT, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e de dedução à coleta em sede de IRS nos termos da alínea a) do n.º 4 e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 71.º do mesmo Estatuto;

2- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à Informação n.º 163/21,10 de 2021.07.01;

3- Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração;

4- Enviar ao requerente a certidão urbanística

pedicionada.  
PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA, NO VALOR DE €79.964,00 (SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO EUROS), PROC.º 2299/02 - PL- UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, SOLICITADO POR AMCOR FLEXIBLES PORTUGAL, LDA

EDOC/2021/66861

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.09.2021”

O Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo, invocando o interesse público do projeto, propôs a isenção a 100%.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 100% do pagamento da taxa de compensação urbanística, no valor de €79 964,00 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro euros), ou seja, o valor de €39 982,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois euros), Proc.º 2299/02 - PL, União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, solicitado por AMCOR FLEXIBLES PORTUGAL, LDA, nos termos informados.

## DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 18, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. Nada mais havendo a tratar, quando eram 15 horas e 12 minutos, o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unani-

midade, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2019.01.21.

E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora Municipal de Administração e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Vice-Presidente da Câmara, (Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo)

## B.2. ATA N.º 19

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2021, NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA

PRESENTES:

- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo

- A Senhora Vereadora, Dra. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira

- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura

- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Sarai-va de Oliveira Aguiar

- O Senhor Vereador, Dr. Manuel António Correia Monteiro

- A Senhora Vereadora, Eng.ª. Paula Cristina Martins Carvalhal

- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Manuel Vieira Alves de Oliveira

- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda

- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto

- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Diretora Municipal de Administração e Fi-

nanças, Manuela Garrido  
HORA DA ABERTURA: 16 horas.  
HORA DE ENCERRAMENTO: 16 horas e 22 minutos.

### **PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO**

#### APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 18 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2021

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 18 da reunião pública de Câmara realizada em 06 de setembro de 2021.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues não votou a aprovação da ata nº 18 da reunião de Câmara de 06 de setembro de 2021, em virtude de não ter participado na mesma.

#### CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE PARCELA DE TERRENO, PERTENCENTE AO DOMÍNIO PÚBLICO RODOVIÁRIO, SITA SOBRE O TÚNEL DA A44/IC23, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, A CELEBRAR ENTRE A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2021/68432

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 15.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de subconcessão de uso privativo de parcela de terreno, pertencente ao domínio público rodoviário, sita sobre o túnel da A44/IC23, na União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, a celebrar entre as Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Vila Nova de Gaia, nos termos apresentados.

#### CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL, PARA UMA REUNIÃO DE ÂMBITO POLÍTICO, A TER LUGAR NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021, SOLICITADO PELO PARTIDO SOCIALISTA DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2021/68374

Foi presente o documento referido em epígrafe,

que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 10.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do Auditório Municipal para uma reunião de âmbito político, no dia 15 de setembro de 2021, solicitado pelo Partido Socialista de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

#### CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL, PARA A REALIZAÇÃO DE UM COMÍCIO DA CANDIDATURA DO BLOCO DE ESQUERDA A VILA NOVA DE GAIA, A TER LUGAR NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2021, SOLICITADO PELA COMISSÃO DE CAMPANHA DO BLOCO DE ESQUERDA

EDOC/2021/67708

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 14.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do Auditório Municipal para a realização de um comício da candidatura do Bloco de Esquerda a Vila Nova de Gaia, no dia 19 de setembro de 2021, solicitado pela Comissão de Campanha do Bloco de Esquerda, nos termos informados.

#### CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTO DE ÂMBITO POLÍTICO, A TER LUGAR NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021, SOLICITADO PELO PARTIDO SOCIALISTA DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2021/70446

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 15.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do Auditório Municipal para uma reunião de esclarecimento de âmbito político, no dia 20 de setembro de 2021, solicitado pelo Partido Socialista de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

#### CONTRATO-PROGRAMA INOVAGAIA

EDOC/2021/68341

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 10.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o contrato-programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a INOVA. GAIA – Associação para o Centro de Incubação de Base Tecnológica de Vila Nova de Gaia, no valor de €200 000,00 (duzentos mil euros), nos termos apresentados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do nº 5, do artigo 47º, da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto.

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA À SENHORA MINISTRA DA SAÚDE, DOUTORA MARTA TEMIDO, POR OCASIÃO DA VISITA OFICIAL AO CENTRO DE VACINAÇÃO DE VILA NOVA DE GAIA - PAVILHÃO DAS PEDRAS

EDOC/2021/70490

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 14.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a atribuição da Medalha de Honra, que outorga o título de “Cidadã Honorária de Vila Nova de Gaia”, à Senhora Ministra da Saúde, Doutora Marta Temido, por ocasião da visita oficial ao Centro de Vacinação de Vila Nova de Gaia – Pavilhão das Pedras, pela notável condução da tutela e exercício de excelência no combate à pandemia Covid-19, nos termos propostos.

#### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS**

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 6 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA O DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E PARQUES URBANOS

EDOC/2021/50177

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 14.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira de assistente operacional, para o Departamento de Ambiente e Parques Urbanos, bem como, que sejam os métodos de seleção e os requisitos obrigatórios identificados e a designação do júri que terá como missão acompanhar as fases do concurso, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a deliberação da Assembleia Municipal.

#### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €300,59 (TREZENTOS EUROS E CINQUENTA E NOVE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A LEIRIA, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2021, SOLICITADO PELA COLGAIA - CLUBE DESPORTO ESCOLAR

EDOC/2021/68191

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 10.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €300,59 (trezentos euros e cinquenta e nove cêntimos), para deslocação a Leiria, no dia 12 de setembro de 2021, solicitado pela COLGAIA – Clube Desporto Escolar, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €44,53 (QUARENTA E QUATRO EUROS E CINQUENTA E TRÊS CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO À QUINTA DE SANTO INÁCIO, NO DIA 30 DE JULHO DE 2021, SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO ALBERTO CANEDO (CENTRO DE ESTUDOS)

EDOC/2021/48005

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 07.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €44,53 (quarenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos), para deslocação à Quinta de Santo Inácio, no dia 30 de julho de 2021, solicitado pela Fundação Alberto Canedo (Centro de Estudos), nos termos informados.

CEDÊNCIA, AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 39,60 M2, SITA NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS CÂNDIDO VÍTOR OLIVEIRA E RIO DO PAÇO, A DESANEXAR DO PRÉDIO RÚSTICO SITO NO LUGAR DA CHAMORRA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2021/66486

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 09.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados:

I - Aceitar a cedência, ao domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 39,60 m2, sita no entroncamento das ruas Cândido Vítor Oliveira e Rio do Paço, a desanexar do prédio rústico sito no Lugar da Chamorra, união de freguesias de Gulpilhares e Valadares, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 3875 - Valadares e inscrito na matriz sob o artigo 2512, com o valor atribuído de € 824,87 (oitocentos e vinte e quatro euros e oitenta e sete cêntimos), com vista á construção de uma rotunda e arruamento, identificada na planta que segue anexa ao Relatório de Avaliação, a lapisado de cor laranja, bordeaux e azul;

II - Que o Município, em contrapartida da cedência, se comprometa a:

i - Garantir que as obras de execução da nova rotunda ocorrerão no prazo de dois anos a contar da data da celebração da respetiva escritura de cedência;

ii - Considerar a área a ceder para efeitos de contabilização de cedências obrigatórias ao domínio público, de acordo com as atuais definições do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito de uma futura operação urbanística a realizar pelo cedente, ou pelos titulares inscritos à data da operação urbanística, no prédio acima descrito;

ii - Prestar apoio jurídico na atualização da matriz e do registo predial, em virtude da cedência efetuada e pagamento dos respetivos emolumentos;

III - A minuta da escritura de cedência.

CEDÊNCIA, AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 414,35 M2, SITA NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS CÂNDIDO VÍTOR OLIVEIRA E RIO DO PAÇO, A DESANEXAR DO PRÉDIO RÚSTICO SITO NO LUGAR DA CHAMORRA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2021/66479

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 09.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados:

I - aceitar a cedência, ao domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 414,35 m2, sita no entroncamento das ruas Cândido Vítor Oliveira e Rio do Paço, a desanexar do prédio rústico sito no Lugar da Chamorra, união de freguesias de Gulpilhares e Valadares, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 3690 - Valadares e do inscrito na matriz sob o artigo 2542 (que proveio do artigo rústico 1384 da extinta freguesa de Valadares), com o valor atribuído de € 8.630,91 (oito mil seiscentos e trinta euros e noventa e um cêntimos), com vista á construção de uma rotunda e arruamento, identificada na planta que segue anexa ao Relatório de Avaliação (etapa 3), a lapisado de cor castanha;

II - Que o Município, em contrapartida da cedência, se comprometa a:

i - Garantir que as obras de execução da nova rotunda ocorrerão no prazo de dois anos a con-

tar da data da celebração da respetiva escritura de cedência;

ii - Considerar a área a ceder para efeitos de contabilização de cedências obrigatórias ao domínio público, de acordo com as atuais definições do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito de uma futura operação urbanística a realizar pelo cedente, ou pelos titulares inscritos à data da operação urbanística, no prédio acima descrito;

ii - Prestar apoio jurídico na atualização da matriz e do registo predial, em virtude da cedência efetuada e pagamento dos respetivos emolumentos;

III - A minuta da escritura de cedência.

CEDÊNCIA, AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 83,00 M2, SITA NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS CÂNDIDO VÍTOR OLIVEIRA E RIO DO PAÇO, A DESANEXAR DO PRÉDIO RÚSTICO SITO NA RUA RIO DO PAÇO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES  
EDOC/2021/66466

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 09.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados:

I - aceitar a cedência, ao domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 83,00 m2, sita no entroncamento das ruas Cândido Vítor Oliveira e Rio do Paço, a desanexar do prédio rústico sito na indicada Rua Rio do Paço, união de freguesias de Gulpilhares e Valadares, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1766 - Valadares e do inscrito na matriz sob o artigo 387, com o valor atribuído de € 1.728,89 (mil setecentos e vinte e oito euros e oitenta e nove cêntimos), com vista á construção de uma rotunda e arruamento, identificada na planta que segue anexa ao Relatório de Avaliação, a lapisado de cor bege;

II - que o Município, em contrapartida da cedência, se comprometa a:

i - Garantir que as obras de execução da nova rotunda ocorrerão no prazo de dois anos a contar da data da celebração da respetiva escritura

de cedência;

ii - Considerar a área a ceder para efeitos de contabilização de cedências obrigatórias ao domínio público, de acordo com as atuais definições do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito de uma futura operação urbanística a realizar pelo cedente, ou pelos titulares inscritos à data da operação urbanística, no prédio acima descrito;

ii - Prestar apoio jurídico na atualização da matriz e do registo predial, em virtude da cedência efetuada e pagamento dos respetivos emolumentos;

III - a minuta da escritura de cedência

CEDÊNCIA GRATUITA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM VISTA AO ALARGAMENTO DO LARGO 5 DE OUTUBRO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, DO PRÉDIO URBANO, COMPOSTO POR CASA DE UM PAVIMENTO, COM A ÁREA DE 11,00 M2, SITO NO INDICADO LARGO 5 DE OUTUBRO  
EDOC/2020/17889

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 14.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados:

1 - Aceitar a cedência gratuita, para integração no domínio público municipal, com vista ao alargamento do Largo 5 de Outubro, na União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, do prédio urbano, composto por casa de um pavimento, com a área de 11,00 m2, sito no indicado Largo 5 de Outubro, a confrontar do norte, sul, nascente e poente com a via pública, com o valor atribuído de € 7.100,00 (sete mil e cem euros);

2 - A minuta da escritura de cedência.

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NO VALOR DE €381,60 (TREZENTOS E OITENTA E UM EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DE INTERNOS DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA ZONA NORTE  
EDOC/2021/69708

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº



15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 14.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência do Auditório da Assembleia Municipal no valor de €381,60 (trezentos e oitenta e um euros e sessenta cêntimos), solicitado pela Associação de Internos de Medicina Geral e Familiar da Zona Norte, nos termos informados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NO VALOR DE €117,70 (CENTO E DEZASSETE EUROS E SETENTA CÊNTIMOS), SOLICITADO PELO VILANOVENSE FUTEBOL CLUBE

EDOC/2021/70115

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 15.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência do Auditório da Assembleia Municipal no valor de €117,70 (cento e dezasete euros e setenta cêntimos), solicitado pelo Vilanovense Futebol Clube, nos termos informados.

ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NA RUA DO CORVEIRO EM GRIJÓ

EDOC/2015/35565

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 15.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Grijó e Sermonde, tendo em vista a execução dos trabalhos e obras de requalificação na Rua do Corveiro em Grijó, nos termos apresentados.

AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO

(COMPRA E VENDA), PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM VISTA À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA RUA DO AREÍNHO - 2ª FASE, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA 55,00 M2, SITA NA INDICADA RUA DO AREÍNHO, A DESANEXAR DO PRÉDIO URBANO SITO NO LUGAR DA RIBEIRA (RUA DO AREÍNHO), FREGUESIA DE AVINTES  
EDOC/2020/73812

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 15.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1 - A aquisição, por via do direito privado (compra e venda), para integração no domínio público municipal, com vista á execução do projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho - 2.ª Fase, da parcela de terreno com a área 55,00 m2, sita na indicada Rua do Areinho, a desanexar do prédio urbano sito Lugar da Ribeira (Rua do Areinho), freguesia de Avintes, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia número 532 - Avintes e do inscrito na matriz predial sob o artigo 3824, mediante o pagamento da indemnização de € 2.328,70 (dois mil trezentos e vinte e oito euros e setenta cêntimos), conforme estipulado na Reunião de Câmara ocorrida em 19/07/2021, ou seja, o pagamento do valor de €42,34/m2 às parcelas a expropriar;

2 - A reposição da rede de arame de malha quadrada em toda a extensão do terreno, nos mesmos moldes da existente;

3 - A minuta da escritura de compra e venda.  
AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO (COMPRA E VENDA), PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM VISTA À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA RUA DO AREÍNHO - 2ª FASE, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA 9,00 M2, SITA NA INDICADA RUA DO AREÍNHO, A DESANEXAR DO PRÉDIO URBANO SITO NO LUGAR DA RIBEIRA, FREGUESIA DE AVINTES

EDOC/2020/74527

Foi presente o documento referido em epígrafe

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 15.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1 - A aquisição, por via do direito privado (compra e venda), para integração no domínio público municipal, com vista á execução do projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho - 2.ª Fase, da parcela de terreno com a área 9,00 m2, sita na indicada Rua do Areinho, a desanexar do prédio urbano sito no Lugar da Ribeira, freguesia de Avintes, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 2454 - Avintes e inscrito na matriz predial sob o artigo 1193, mediante o pagamento da indemnização de €381,06 (trezentos e oitenta e um euros e seis cêntimos), conforme estipulado na Reunião de Câmara ocorrida em 19/07/2021, ou seja, o pagamento do valor de €42,34/m2 às parcelas a expropriar;

2 - A minuta da escritura de compra e venda. AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO (COMPRA E VENDA), PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM VISTA À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA RUA DO AREÍNHO - 2ª FASE, DA PARCELA DE TERRENO DENOMINADA PARCELA 28, COM A ÁREA 14,00 M2, SITA NA INDICADA RUA DO AREÍNHO, A DESANEXAR DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DO AREÍNHO, FREGUESIA DE AVINTES

EDOC/2021/66556

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 15.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1 - A aquisição, por via do direito privado (compra e venda), para integração no domínio público municipal, com vista á execução do projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho - 2.ª Fase, da parcela de terreno denominada parcela 28, com a área 14,00 m2, sita na indicada Rua do Areinho, a desanexar do

prédio urbano sito na Rua do Areinho, freguesia de Avintes, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 3738 - Avintes e inscrito na matriz predial sob o artigo 4640, mediante o pagamento da indemnização de €592,76 (quinhentos e noventa e dois euros e setenta e seis cêntimos), conforme estipulado na Reunião de Câmara ocorrida em 19/07/2021, ou seja, o pagamento do valor de €42,34/m2 às parcelas a expropriar;

2 - A minuta da escritura de compra e venda.

AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO (COMPRA E VENDA), PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM VISTA À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA RUA DO AREÍNHO - 2ª FASE, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA 52,00 M2, SITA NA INDICADA RUA DO AREÍNHO, A DESANEXAR DO PRÉDIO RÚSTICO SITO NO LUGAR DA CANCELTA, FREGUESIA DE AVINTES

EDOC/2020/77387

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 15.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1 - A aquisição, por via do direito privado (compra e venda), para integração no domínio público municipal, com vista á execução do projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho - 2.ª Fase, da parcela de terreno com a área 52,00 m2, sita na indicada Rua do Areinho, a desanexar do prédio rústico sito no Lugar da Cancelta, freguesia de Avintes, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 4172 - Avintes e inscrito na matriz predial sob o artigo 1304, mediante o pagamento da indemnização de €3 2.201,70 (dois mil duzentos e um euros e setenta cêntimos), conforme estipulado na Reunião de Câmara ocorrida em 19/07/2021, ou seja, o pagamento do valor de €42,34/m2 às parcelas a expropriar;

2 - A minuta da escritura de compra e venda.

AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO (COMPRA E VENDA), PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM VISTA À

EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA RUA DO AREÍNHU - 2ª FASE, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA 10,00 M2, SITA NA INDICADA RUA DO AREÍNHU, A DESANEXAR DO PRÉDIO URBANO SITO NO LUGAR DO OUTEIRO, LIMITES DO LUGAR DE AGRA DE CAMPOS, FREGUESIA DE AVINTES

EDOC/2020/66537

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 15.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1 - a aquisição, por via do direito privado (compra e venda), para integração no domínio público municipal, com vista á execução do projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho - 2.ª Fase, da parcela de terreno com a área 10,00 m2, sita na indicada Rua do Areinho, a desanexar do prédio urbano sito no Lugar do Outeiro, limites do lugar de Agra de Campos, freguesia de Avintes, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 3327 - Avintes e inscrito na matriz predial sob o artigo 4829, mediante o pagamento da indemnização de € 423,40 (quatrocentos e vinte e três euros e quarenta cêntimos), conforme estipulado na Reunião de Câmara ocorrida em 19/07/2021, ou seja, o pagamento do valor de €42,34/m2 às parcelas a expropriar;

2 - A minuta da escritura de compra e venda.

ALIENAÇÃO DO PRÉDIO URBANO COMPOSTO POR TERRENO DESTINADO A ACERTO DE EXTREMAS, COM A ÁREA DE 2,10 M2, SITO NA TRAVESSA DA FONTE VELHA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2021/24649

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 15.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1 - No âmbito do processo de licenciamento n.º 239/2020 - Gulpilhares e Valadares, a alienação

do prédio urbano composto por terreno destinado a acerto de extremas, com a área de 2,10 m2, sito na Travessa da Fonte Velha, união de freguesias de Gulpilhares e Valadares, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4271 - Gulpilhares e inscrito na matriz sob o artigo P631, pelo valor de € 75,60 (setenta e cinco euros e sessenta cêntimos), com vista a acerto de extremas do prédio urbano sito na indicada Travessa da Fonte Velha, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 4157 - Gulpilhares e inscrito na matriz sob o artigo 370;

2 - A minuta da escritura de compra e venda.

CEDÊNCIA GRATUITA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 133,8 M2, SITA NA ESTRADA DE BRITO, NA FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA, DESTINADA À REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE BRITO, FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2021/68043

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 15.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

A - Aceitar a cedência gratuita, para integração no domínio público municipal, da seguinte parcela de terreno, destinada à requalificação da Estrada de Brito, freguesia de S. Félix da Marinha:

- Parcela com a área 133,8 m2, sita na Estrada de Brito na freguesia de S. Félix da Marinha, a desanexar do prédio misto sito na indicada Estrada de Brito, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1979- S. Félix da Marinha, sendo 73,6m2 inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 884 e 60,2m2 inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1589, identificada na planta de cedências a tracejado de cor azul e como parcela I, com o valor atribuído de €2 787,05 (Dois mil setecentos e oitenta e sete euros e cinco cêntimos).

B - Aceitar que o Município se comprometa a:

I - Garantir o acesso, por parte do proprietário, á parcela sobranete;

II - Repor o muro de vedação, que deverá ser de bloco de 20 travado a cada 3 metros e com cinta de amarração por cima, devidamente rebocado dos 2 lados, e repor a vedação conforme o original. Para o acesso à propriedade em causa terá de ser alargada a atual entrada de 1 m para 2,20m, para acesso de máquina agrícola, com portão de correr, e o atual acesso com 2,70 m passará também a ter portão de correr, sendo necessário repor as 3 árvores de baixo porte que se encontram no terreno a ser cedido, bem como a executar os passeios, de acordo com o previsto no projeto da via;

III - Contabilizar esta cedência num futuro aproveitamento do terreno sobranete.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E NARRATIVAS E CONSOANTES - IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, LDA PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA GALA ANUAL DO JORNAL “GAIA SEMANÁRIO, NO VALOR DE €5.000,00 (CINCO MIL EUROS)

EDOC/2021/65008

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 15.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por maioria, 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e Narrativas e Consoantes - Imprensa e Comunicação, Lda, para apoio financeiro à realização da Gala Anual do Jornal “Gaia Semanário, no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), nos termos apresentados.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA HÓQUEI CLUBE - UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

EDOC/2021/66962

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 10.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, apro-

var a Postura Municipal de Trânsito, nos termos apresentados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DA CASTANHEIRA - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

EDOC/2021/54652

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 10.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos apresentados.

POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO NA RUA COVA DA BELA E NA RUA 25 DE ABRIL - FREGUESIA DE CANIDELO

EDOC/2020/7720

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 10.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar as Posturas Municipais de Trânsito, nos termos apresentados.

CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA PARTILHADO DE TROTINETES COM MOTOR, SEM DOCA, INSE- RIDA NO PROJETO MUNICIPAL GAIA + TROTI- NETE - AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDOC/2021/51920

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 14.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter a autorização da Assembleia Municipal a celebração do contrato de concessão, bem como, a aprovação das respetivas condições gerais fixadas nas peças do procedimento, nos termos informados.

CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO EM REGIME CONTÍNUO DE GÁS NATURAL EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DE VILA NOVA DE GAIA - 2018/2021 - ANTECIPAÇÃO DE VERBA

NO MONTANTE DE €5.000,00 (CINCO MIL EUROS) DE 2022 PARA 2021

EDOC/2018/17215

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 15.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de antecipação de verba, no montante de €5 000,00 de 2022 para 2021, para a tipologia “IESC”, nos termos informados.

**DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL**

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ALICE ROSA DA SILVA

EDOC/2021/66425

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 07.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR M. MADALENA CASTRO

EDOC/2021/65901

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 07.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓ-

MICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR SANDRA CARMO

EDOC/2021/65880

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 07.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR CLÁUDIA MARGARIDA SANTOS FERREIRA SOARES

EDOC/2021/65846

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 07.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR LUCÍLIA MARIA PEREIRA DE JESUS

EDOC/2021/65539

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 07.09.2021.”

O presente assunto foi retirado da ordem do dia.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR MARIA AMÉLIA PEREIRA

EDOC/2021/65254

Foi presente o documento referido em epígrafe

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 07.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR LAURA OLIVEIRA

EDOC/2021/65041

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 07.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR JOSÉ ARAÚJO

EDOC/2021/69184

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 14.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR VERA LÚCIA MOURA ALVES

EDOC/2021/53879

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 14.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA JOÃO ALVES CORREIA MARQUES

EDOC/2021/61848

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 07.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GaiaCuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ANA PEREIRA LICÍNIO

EDOC/2021/63015

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 07.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GaiaCuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ANTÓNIO LEMOS ALVES

EDOC/2021/63004

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 07.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GaiaCuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR AURORA EDUARDA DA COSTA SILVA PINHEIRO

EDOC/2021/63002

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 07.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GaiaCuidador, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR ROSA MARIA GORGULHO  
EDOC/2021/62456

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 09.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa solicitado por Rosa Maria Gorgulho, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR CARLA CRISTINA ALMEIDA DA ROCHA  
EDOC/2021/59641

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 09.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por Carla Cristina Almeida da Rocha, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR JOSÉ DAS NEVES PINTO ALVES  
EDOC/2021/53589

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 07.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa solicitado por José das Neves Pinto Alves, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA

TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR ANTÓNIO CRUZ

EDOC/2021/53546

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 07.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por António Cruz, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR ANTÓNIO DA SILVA MACE-DO  
EDOC/2021/44359

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 07.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa solicitado por António da Silva Macedo, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO  
EDOC/2021/33516

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 07.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa solicitado por Maria da Conceição Ribeiro, nos termos informados.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL POR LOTES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE CASA DE BANHO EM DIVERSOS

## EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

EDOC/2021/27150

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 15.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1) Aprovar o relatório final, com as propostas que constam do mesmo;

2) Adjudicar o presente procedimento por lotes que tem por objeto a “Prestação de serviços de higiene e limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho em diversos equipamentos municipais”, às propostas apresentadas pelas seguintes empresas e nos seguintes termos:

- Para o Lote 1: adjudicar a proposta apresentada pela empresa AGR-Engenharia e Serviços, Lda., NIF 510122639, pelo preço global máximo de 2.842.944,63 € valor ao qual acresce IVA à taxa legal de 23%, bem como, aprovar a minuta do contrato e autorizar a notificação do concorrente para prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, ou seja, 142.147,23€. Substituir o Gestor do Contrato, conforme email enviado pelo serviço requisitante, designando a técnica superior Ana Raquel Coelho Silva, afeta à Divisão de Gestão de Equipamentos e Eventos, como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290-A, nº 1 do CCP;

- Para o Lote 2: adjudicar a proposta apresentada pela empresa EUROMEX II, LDA., NIF 516405675, pelo preço global máximo de 112.762,87€ valor ao qual acresce IVA à taxa legal de 23%, bem como, aprovar a minuta de contrato;

- Para o Lote 3: adjudicar a proposta apresentada pela empresa AVEICLEAN - Limpeza e Conservação, Lda., NIF 504613529, pelo preço global máximo de 67.094,87€ valor ao qual acresce IVA à taxa legal de 23% e aprovar a minuta de contrato;

- Para o Lote 4: adjudicar a proposta apresentada pela empresa AVEICLEAN - Limpeza e Conservação, Lda., NIF 504613529, pelo preço global máximo de 569.286,78€ valor ao qual acresce IVA à taxa legal de 23% e aprovar a minuta de contrato e conceder autorização para

notificação do concorrente para prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, ou seja, 25.014,34€;

- Para o Lote 5: adjudicar a proposta apresentada pela empresa AVEICLEAN - Limpeza e Conservação, Lda., NIF 504613529, pelo preço global máximo de 100.642,29€ valor ao qual acresce IVA à taxa legal de 23% e aprovar a minuta de contrato;

- Para o Lote 6: adjudicar a proposta apresentada pela empresa AVEICLEAN - Limpeza e Conservação, Lda., NIF 504613529, pelo preço global máximo de 100.642,29€ valor ao qual acresce IVA à taxa legal de 23% e aprovar a minuta de contrato;

- Para o Lote 7: adjudicar a proposta apresentada pela empresa EUROMEX II, LDA., NIF 516405675, pelo preço global máximo de 178.700,43€ valor ao qual acresce IVA à taxa legal de 23%, bem como, aprovar a minuta de contrato;

- Para o Lote 8: adjudicar a proposta apresentada pela empresa EUROMEX II, LDA., NIF 516405675, pelo preço global máximo de 53.787,22€ valor ao qual acresce IVA à taxa legal de 23%, bem como, aprovar a minuta de contrato;

- Para o Lote 9: adjudicar a proposta apresentada pela empresa EUROMEX II, LDA., NIF 516405675, pelo preço global máximo de 194.043,77€ valor ao qual acresce IVA à taxa legal de 23%, bem como, aprovar a minuta de contrato;

3) Aprovar as minutas dos contratos;

4) Autorizar, para que, posteriormente à deliberação de adjudicação, sejam notificados os adjudicatários para apresentação dos documentos de habilitação e, para os lotes 1 e 4, para prestação de caução, nos termos informados supra;

5) Autorizar a substituição do gestor de contrato nomeado para o lote 1, designando-se a técnica Ana Raquel Coelho Silva afeta ao DDCJ. CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E TAEBOX - ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OLIVEIRA DO DOURO PARA APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS DO CLUBE NO CAMPEONATO DA EUROPA DE TAEKWONDO, A REALIZAR



NA ESTÓNIA, NO MONTANTE DE €2.000,00 (DOIS MIL EUROS)

EDOC/2021/63213

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 15.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e TAEBOX – Associação de Taekwondo de Oliveira do Douro, para apoio financeiro à participação de atletas do clube, no Campeonato da Europa de Taekwondo, a realizar na Estónia, no montante de €2 000,00 (dois mil euros), nos termos apresentados.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DOS TÉCNICOS PARA AS AEC

EDOC/2021/67751

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “Aprovo. À Câmara, para ratificação. 13.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 13.09.2021, que aprovou o início do contrato dos técnicos para as AEC e consequente início de funções por parte destes, coincida com o início das atividades letivas nos Agrupamentos de Escolas, a 20 de setembro de 2021 e que o seu término ocorra no último dia do ano letivo, nos termos informados.

ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2021/2022 - PROPOSTA DE ESCALÃO A E DE ESCALÃO B

EDOC/2021/70481

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 15.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição dos escalões A e B da ação social escolar, aos alunos constantes das tabe-

las anexas ao EDOC/2021/70481, nos termos informados.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE**

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE FIXA DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ, NO VALOR DE €290,00 (DUZENTOS E NOVENTA EUROS), PROC.º 2501/21 - PL - FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO, SOLICITADO POR MANUEL CABRAL FERNANDES  
EDOC/2021/66843

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 01.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da componente fixa da taxa de emissão de alvará, no valor de €290,00 (duzentos e noventa euros), Proc.º 2501/21 - PL, freguesia de Oliveira do Douro, solicitado por Manuel Cabral Fernandes, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO AÉREO, PELO PRAZO DE TRÊS MESES, NO MONTANTE DE €150,00 (CENTO E CINQUENTA EUROS), PROC.º 4461/18 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR IRMÃOS BORGES - IMOBILIÁRIA, S.A.

EDOC/2021/69188

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 10.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de prorrogação do prazo da licença de ocupação do espaço público aéreo, pelo prazo de três meses, no montante de €150,00 (cento e cinquenta euros), Proc.º 4461/18 - PL, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, solicitado por IRMÃOS BORGES - IMOBILIÁRIA, S.A., nos termos infor-

mados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO MONTANTE GLOBAL DE €6.480,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA EUROS), PROC.º 3495/20 - CP - FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO, SOLICITADO POR VILA-LAR - EDIFICAÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA  
EDOC/2021/69012

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 09.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de ocupação do espaço público, no montante global de €6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta euros), Proc.º 3495/20 - CP, freguesia de Oliveira do Douro, solicitado por Vila-Lar - Edificações Imobiliárias, Lda., nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, COM CONTENTORES SOCIAIS, PELO PRAZO DE 130 DIAS, NO MONTANTE DE €3.567,85 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE EUROS E OITENTA E CINCO CÊNTIMOS), PROC.º 1976/21 - CP - FREGUESIA DE CANIDELLO, SOLICITADO POR 4A - EMPREENDIMENTOS, LDA  
EDOC/2021/69004

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 09.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de ocupação do espaço público, com contentores sociais, pelo prazo de 130 dias, no montante de €3.567,85 (três mil quinhentos e sessenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), Proc.º 1976/21 - CP, freguesia de Canidelo, solicitado por 4A - EMPREENDIMENTOS, LDA., nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º

1731/18 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR MTC - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA  
EDOC/2021/68991

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 09.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Reconhecer que, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do Processo nº 2559/17 e da apresentação do certificado energético nº SCE228019830, que a fração “AB”, sita na Rua do Choupelo, nº 749, piso 5, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 5371/20110609 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o nº 7297, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos das alíneas a) e c) do nº 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF);

2- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à Informação nº 16817/21,1 de 2021.08.24;

3- Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração;

4- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 1731/18 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR MTC - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA  
EDOC/2021/68980

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 09.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Reconhecer que, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do Processo nº 2559/17 e da apresentação do certificado energético nº SCE228036627, que a fração “BM”,

sita na Rua do Choupelo, nº 677, piso 2, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 5371 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o nº 7156, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos das alíneas a) e c) do nº 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF);

2- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à Informação nº 18723/21,1 de 2021.08.31;

3- Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração;

4- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI, IMT E IRS, PROC.º 1317/19 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR ORTIZ RUBIO DE ALMEIDA

EDOC/2021/68974

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 09.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Reconhecer que, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do Processo nº 550/17 e da apresentação dos certificados energéticos, que o imóvel sito na Rua António Granjo, nº 168 a 180, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 1061 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o nº 5695, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos das alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e de dedução à coleta em sede de IRS, nos termos da alínea a) do nº 4 e dos nºs 5 e 7 do artigo 71º do mesmo Estatuto;

2- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à Informação nº 14009/21,4 de 2021.08.27;

3- Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fra-

ção;

4- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 1731/18 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR PAULINA KURANT

EDOC/2021/68971

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 09.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Reconhecer que, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do Processo nº 2559/17 e da apresentação do certificado energético nº SCE228008222, que a fração “AR”, sita na Rua do Choupelo, nº 713, Piso 4, destinada a habitação do tipo T2 (com um lugar de estacionamento no piso -1, com entrada pelo nº 30 da Rua da Cabaça e um compartimento técnico, sito no piso -1), da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 5371/20110609-AR e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o nº 7297, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos das alíneas a) e c) do nº 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF);

2- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à Informação nº 16957/21,1 de 2021.08.29;

3- Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração;

4- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 1731/18 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR ANDRÉ DAVID VALE NOVAIS ROCHA NOVO

EDOC/2021/68968

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 09.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Reconhecer que, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do Processo nº 2559/17 e da apresentação do certificado energético nº SCE228008222, que a fração “AR”, sita na Rua do Choupelo, nº 713, Piso 4, destinada a habitação do tipo T2 (com um lugar de estacionamento no piso -1, com entrada pelo nº 30 da Rua da Cabaça e um compartimento técnico, sito no piso -1), da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 5371/20110609-AR e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o nº 7297, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos das alíneas a) e c) do nº 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF);

2- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à Informação nº 16956/21,1 de 2021.08.29;

3- Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração;

4- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI, IMT E IRS, PROC.º 3687/15 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR OLÍVIA MARIA PINHO DA COSTA - RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO  
EDOC/2021/68964

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 09.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, confirmar as alterações efetuadas à respetiva certidão, na presente data, nos termos da Informação nº 15452/21,4 de 29/08/2021.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR RAQUEL DE SÁ MARQUES TAVARES MOTA - PROC.º 4913/21 - CERT - UNIÃO DE

FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO  
EDOC/2021/68355

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 09.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão onde conste parecer favorável à constituição do regime de compropriedade sobre os prédios identificados na Informação nº 19441/21,1 de 23-08-2021.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE O IMÓVEL, PROC.º 5789/21 - CERT - FREGUESIA DE ARCOZELO, SOLICITADO POR LUCIANO AREAL GOMES DA COSTA  
EDOC/2021/70465

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 15.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- Submeter a deliberação da Assembleia Municipal, tendo em vista a concessão da redução de 25% da taxa do imposto municipal sobre o imóvel em apreço, na medida em que se encontram verificados os pressupostos do artigo 44º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, designadamente e na sequência da realização de obra de ampliação no prédio destinado a habitação unifamiliar, ter sido atribuída uma classe energética de A+, superior em duas classes, face à classe energética anteriormente certificada;

- Notificar o requerente, informando da impossibilidade de emissão de certidão, nos termos e para os efeitos do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na medida em que não foi realizada a primeira vistoria, de modo a permitir a confirmação da subida de dois níveis do respetivo estado de conservação.

PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DAS OBRAS DE EDIFICAÇÃO, PROC.º 5596/21 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE, SOLICITADO PELA BARBOT - INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, S.A.

EDOC/2021/70471

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 15.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a emissão de declaração de utilidade pública das obras de edificação em apreço, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 2, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio e em conformidade com a Informação nº 18829/21,1 de 07/09/2021.

**GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO, EM ALIENAÇÃO DE HABITAÇÕES SITAS NO EMPREENDIMENTO DA QUINTA DOS CASTELOS**  
EDOC/2021/66867

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “A Câmara. 15.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 33º, nº 1, alínea g) e do artigo 25º, nº 1, alínea i) ambos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a proposta de alienação das habitações identificadas, tendo por intenção a aprovação do procedimento de alienação da propriedade plena dos identificados fogos, ou em alternativa, a sua alienação em regime de propriedade resolúvel, fixando-se o valor por fração nos termos da avaliação anexa ao ofício nº 10.21.DAJ.HAB.CA de 30.08.2021.

**DIVERSOS**

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. Nada mais havendo a tratar, quando eram 16 horas e 22 minutos, o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal

de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2019.01.21.

E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora Municipal de Administração e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Vice-Presidente da Câmara, (Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo)

## C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

### C.1. DESPACHOS

#### DESPACHO N.º 56/DM-MG/2021

De acordo com o exposto no Regulamento dos Serviços Municipais, compete aos Dirigentes das diversas unidades orgânicas colaborar na elaboração dos documentos previsionais, Orçamento e GOPs, remetendo à Direção Municipal de Administração e Finanças, impreterivelmente até ao dia 30 de setembro de cada ano os elementos referentes às respetivas áreas de atuação.

Face aos constrangimentos que sempre existem as propostas/previsões a apresentar devem ser realistas e baseadas em critérios de grande rigor e elevadíssima reflexão e ponderação.

A estrutura dos documentos a apresentar, como é já do conhecimento de todos, tem de obedecer a determinados princípios/regras e conter determinados elementos cujos campos são de preenchimento obrigatório.

1. Campos de preenchimento obrigatório - todas as propostas têm de incluir para cada um dos projetos/ações os seguintes elementos:

- Forma de realização
- Fonte de financiamento
- Responsável
- Datas de início e de fim
- Fase de execução

2. Campos onde devem ser colocados os valores:

- Na coluna "Definido" os que têm que ser assegurados pelo orçamento municipal, isto é, que obrigatoriamente constam do orçamento.
- Na coluna "Não Definido" aqueles que não vão constar do orçamento porque respeitam a financiamentos ainda em negociação.

Exemplo:

Projeto/ação candidatado a financiamento da União Europeia e ainda não aprovado. Na coluna "Definido" coloca-se o valor correspondente à parte a suportar pela Autarquia (p. ex: 25%) e na coluna "Não Definido" o valor referente à comparticipação da UE (p. ex: 75%). Se o projeto já estiver aprovado o valor total da despesa terá de ser colocado apenas na coluna "Definido".

3. Plano Plurianual de Investimentos (PPI) - são incluídos neste documento apenas os projetos/ações que implicam despesas com bens de in-

vestimento. Exemplos: Aquisição de terrenos; construção, aquisição e grande reparação de edifícios e outras construções; aquisição/grande reparação e conservação de maquinaria; equipamento e material de transporte.

4. Plano das Atividades Mais Relevantes (PAM) - inclui as despesas correntes consideradas relevantes para a Autarquia e as despesas de capital que não se referem a bens de investimento (nomeadamente as transferências de capital). Exemplos: aquisições de bens e serviços de toda natureza (consumíveis; publicidade; material/serviços de limpeza; transportes; alugueres diversos; vestuário; material de escritório; livros e documentação técnica etc.); Transferências correntes e de capital para as Freguesias, Empresas Municipais, Escolas e Instituições diversas.

5. Quer o PPI quer o PAM têm que incluir obrigatoriamente:

- Todos os projeto/ações que se encontram em curso e os que ainda se vão iniciar no corrente ano;
- Todos os projetos/ações (novos) a iniciar em 2022:

1. Havendo encargos repartidos, efetuar o respetivo escalonamento por anos;

2. Identificar os novos projetos inscritos na sequência do processo de descentralização de competências;

3. Descrever, com detalhe, na coluna observações, a despesa ou despesas que pretendem efetuar nos novos projetos, por forma a ser atribuída a correspondente classificação económica.

- Todos os projeto/ações que embora não originem despesa em 2022 se preveja que venham a originar despesa nos anos seguintes (2023,2024,2025,2026 etc).

6. O valor total a apresentar para cada um dos projetos/ações tem obrigatoriamente de incluir os valores de adjudicação, do IVA, de eventuais trabalhos a mais e de revisões de preços.

7. Nos projetos/ações que possuem financiamentos/comparticipações (nomeadamente da União Europeia), os valores a fazer constar do documento para além de serem obrigatoriamente apresentados nos termos do ponto anterior têm que o ser pelo valor global do projeto /ação, isto é, o valor a constar do documento

tem que ser igual a 100% da despesa a realizar.  
8. Considerando que nenhuma receita pode ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição no artigo orçamental adequado, solicita-se que sejam identificadas as receitas provenientes do processo de descentralização de competências, no âmbito da competência de cada Unidade orgânica, nomeadamente a tipologia de receita (impostos, taxas, transferências da Administração Central...), assim como uma estimativa (e respetiva base utilizada para o efeito) para respetiva arrecadação em cada exercício económico (2022 a 2026).

Alerta-se para o facto de só serem aceites os documentos recebidos de acordo com o anteriormente expresso e que sejam elaborados nos termos do ficheiro Excel que será remetido por e-mail.

Vila Nova de Gaia, 1 de setembro de 2021

A Diretora Municipal de Administração e Finanças, (Manuela Fernanda da Rocha Garrido)

#### **DESPACHO N.º 57/DDCJ/2021**

Por necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços no Departamento de Desporto, Cultura e Juventude, durante a minha ausência no período de 14 a 24 de setembro, e nos termos do disposto no art.º 42º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº 4/15, de 07 de janeiro, delego as minhas competências próprias e subdelegadas a:

- a) Profº Pedro Rufino, técnico superior, a área de gestão de equipamentos desportivos, de 13 a 19 de setembro;
- b) Profª Esmeralda Barbosa, técnico superior, a área de gestão de equipamentos desportivos, de 20 a 24 de setembro;
- c) Dr. Nuno Pedrinho, técnico superior, a gestão de eventos;
- d) Dr. Eurico Moreno, Chefe de Divisão do Turismo, a área do Turismo;
- e) Dr.ª Silvina Batista, técnica superior, a área da Juventude;
- f) Dr.ª Luísa Rosário, técnica superior, o expediente geral da área da Cultura.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 09 de setembro de 2021

O Diretor do Departamento de Desporto, Cultura e Juventude (Mário Duarte)

#### **DESPACHO N.º 58/PCM/2021**

Para efeitos do disposto dos n.ºs. 1, 2 e 3, do art.º 6º. da Lei Orgânica nº. 3/2020, de 11 de novembro, nomeio os funcionários municipais, abaixo indicados, para em minha substituição, assegurar as operações de votação dos eleitores registados para votar antecipadamente por se encontrarem em confinamento obrigatório e internados em estruturas residenciais no âmbito da pandemia da doença Covid-19.

- Alexandre Mário Sampaio Pereira;
- Alfa Umaro Só;
- Alfredina Cecilia Monteiro da Fonseca;
- Ana Filipa Pereira Teixeira;
- Ana Rita Ribeiro Vigário Barbosa;
- Célia Maria Fonseca Dionisio;
- David Marques;
- Debora Cranfield de Mesquita Ramalho;
- Hermenegilda Maria Cunha e Silva.
- Inês Teixeira Bem-Haja;
- João Carlos Costa Oliveira;
- José Aires Soares Barbosa;
- José António Moreira de Melo;
- José Luis Madureira Nunes;
- José Manuel Silva Lemos;
- Lígia Cristina Pires Paz Agra;
- Luis Pedro Sousa;
- Manuel Cândido Moreira Nunes;
- Manuel Francisco Cunha e Silva;
- Marco Aurélio Pereira de Almeida;
- Paulo Jorge Correia Reis;
- Ricardo Daniel Sequeira Bernardo;
- Rita Barbara Mendes Lima;
- Rita Cristina de Sousa Cabral;
- Vânia Alexandra Fragoso Sousa;
- Vera Lucia Silva Guedes Madureira;

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 14 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vitor Rodrigues)

#### **DESPACHO N.º 59/PCM/2021**

Considerando que:

A Lei nº 47/2005. de 29 de agosto. a qual, designadamente, fixo os limites ao quadro de competências dos órgãos autárquicos e respetivos titulares no período de gestão decorrente da realização de Eleições Autárquicas estabelece um período de gestão, durante o qual - mediante certas e determinadas condições - ficam

os órgãos das autarquias locais e seus titulares impedidos de deliberar ou decidir, designadamente, em relação às matérias constantes do n.º 1 do artigo 2.º.

O período de gestão é aquele que medeia entre a data da realização das eleições e a data da tomada de posse do órgão Executivo.

No período supra só podem ser praticados atos correntes e inadiáveis que, em obediência ao princípio da continuidade de funções, devam ser praticados.

Determino que:

1. Ao obrigo e nos termos do diploma atrás referido, e no período compreendido entre o dia 26 de setembro de 2021 e a tornado de posse dos novos membros da Câmara Municipal os Senhores Vereadores e todos os serviços da Câmara Municipal apenas tramitem o estritamente necessário a gestão corrente e inadiável.

2. Fiquem suspensos todos os procedimentos de contratação que impliquem deliberação, decisão ou assunção de despesa. devendo a Direção Municipal de Administração e Finanças devolver aos serviços os procedimentos rececionados no período mencionado no número anterior.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 21 de setembro de 2021

O Presidente do Câmara Municipal, (Eduardo Vitor Rodrigues)

### **DESPACHO N.º 60/2021**

Aos Trabalhadores Municipais,

Considerando que toda a estrutura municipal, sem exceção, pelo impacto que representa na vida e nas vivências dos cidadãos, das instituições e das empresas do Concelho, se considera como prestadora de serviços essenciais a população;

Que o volume de trabalho existente (acumulado ou não), nas mais variadas unidades orgânicas, é incompatível com a prestação de trabalho em teletrabalho, total ou parcial, de forma duradoura;

Que, durante estes dezoito meses, nos serviços municipais e em contexto de trabalho, não foram registados surtos, o que demonstra o sucesso das medidas implementadas;

Agora, na sequência da evolução positiva da situação epidemiológica, conhecidas as Dispo-

sições da Resolução do Conselho de Ministros n.º 135-A/2021, de 29 de setembro, que altera as medidas no âmbito da situação de alerta nos serviços públicos, bem como as disposições do Decreto-Lei n. 278-A/2021, de 29 de setembro, que altera as medidas excecionais e temporárias relativas a pandemia da doença COVID-19, determino o seguinte:

1. Regresso presencial aos serviços, durante todo o horário de trabalho (7 horas, em regra), sem prejuízo da manutenção da prática de horários autorizados em momento anterior ao da pandemia, desde que os trabalhadores mantenham os requisitos que deram origem ao respetivo deferimento, designadamente horário de jornada contínua, horário flexível ao abrigo da parentalidade, entre outros horários especiais;

2. Cessaçao de todas as autorizações da prestação de trabalho em regime de teletrabalho ainda vigentes, eliminada que foi a recomendação da adoção do regime de teletrabalho, com exceção dos processos cujo enquadramento legal se mantém, devendo os serviços de pessoal informar os trabalhadores cujas autorizações de teletrabalho se mantém;

3. Nas situações específicas, a seguir identificadas, os trabalhadores podem ver reconhecido o direito ao deferimento do teletrabalho, desde que devidamente requerido, fundamentado e documentado:

3.a) O trabalhador possua deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e as funções sejam compatíveis com a referida modalidade de trabalho;

3.b) O trabalhador tenha filho ou outro dependente a cargo que seja menor de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, que, de acordo com as orientações da autoridade de saúde, seja considerado doente de risco e que se encontre impossibilitado de assistir as atividades letivas e formativas presenciais em contexto de grupo ou turma e desde que as funções sejam compatíveis com a referida modalidade de trabalho;

3.c) Os trabalhadores em condições de Imunossupressão, conforme Norma da DGS, são exclusivamente os seguintes:

II Pessoas com Condições de Imunossupressão

a. Transplante alogénico de órgãos sólidos.

b. Esquema vacinal inicial contra a COVID-19



realizado durante um período ou contexto clínico de imunossupressão grave:

i. Depleção linfocitária (nomeadamente, esplenectomia ou terapêutica com alemtuzumab, leflunomida, rituximab e ocrelizumab), cladribina, ciclosporina, antimetabolitos (nomeadamente, terapêutica com ciclofosfamida, azatioprina, micofenolato de mofetilo, metotrexato), quimioterapia para doença oncológica ou dose elevada de corticosteroides (prednisolona dose cumulativa >10mg/dia durante, pelo menos, três meses ou prednisolona >20mg/dia durante, pelo menos, duas semanas ou equivalente);

ii. Infecção por vírus da imunodeficiência humana (VIH) com contagem de linfócitos TCD4+”.

3.d) Estes trabalhadores podem, nos termos do artigo 25º.-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 78-A/2021, de 29 de setembro, desempenhar a sua atividade em regime de teletrabalho, caso seja compatível com o exercício da sua função, devendo, para tanto, apresentar declaração médica, nos termos indicados no n.º 2 do citado normativo.

4. Os dirigentes podem organizar de forma desfasada as horas de entrada e saída do serviço, por forma a evitar aglomerados nas mesmas.

5. Uso obrigatório de máscara nas seguintes situações:

5.a) Nos locais de acesso comum;

5.b) Sempre que ocorra contacto físico com o Município/utente, nomeadamente no atendimento ao público, onde a máscara é de uso obrigatório para ambas as partes;

5.c) Na permanência no local de trabalho, exceto se as condições de distanciamento se encontrarem devidamente cumpridas.

O presente Despacho, cuja entrada em vigor ocorre a 6 de outubro de 2021, será atualizado sempre que se revelar necessário ou na sequência de novas orientações emanadas pelo Governo de Portugal.

Apela-se à adoção, por cada um, dos comportamentos aconselháveis face às medidas agora comunicadas, priorizando o civismo, cidadania, responsabilidade social e saúde pública sobre quaisquer outros valores, respeitando, assim, o espírito das alterações legais emanadas da tutela.

Agradece-se fortemente todo o empenho de-

monstrado por todos os trabalhadores durante este período pandémico, não descurando agora a fulcral necessidade do cumprimento da nossa missão de serviço público, de forma integral e presencial, atualmente mais relevante do que nunca para responder as necessidades das pessoas.

Vila Nova de Gaia, 30 de setembro de 2021.

O Presidente, (Eduardo Vítor Rodrigues)

## C.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 27/2021

Por necessidade de afetação de recursos humanos no Gabinete de Notariado, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador Carlos Francisco Ribeiro da Silva, assistente técnico, com n.º ordem 2411, passe a exercer funções no referido Gabinete, com efeitos a 01 de junho de 2021, deixando a Divisão de Manutenção de Espaços Públicos.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 20 de setembro de 2021.

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

## D. AVISOS E EDITAIS

## D.1. EDITAIS

**EDT-CMVNG/2021/529**

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13 de fevereiro de 2020

TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 20 de setembro de 2021, segunda-feira, pelas 16:00 horas, nos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Gaia.

INFORMA-SE que, devido à Pandemia COVID19, a referida reunião decorrerá sem presença de público, pelo que, as inscrições dos munícipes para participação na referida reunião, mantêm-se canceladas.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município.

Vila Nova de Gaia, 20 de agosto de 2021

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 01/09/2021

**EDT-CMVNG/2021/530**

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO  
N.º 23/90

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 23/90 para o lote n.º 36, requerido em nome de TOMORROW'S CHAPTER, LDA, que tem como objetivo a alteração da cêrcea de cave e rés-do-chão para rés-do-chão e andar; o aumento da profundidade da mancha de implantação.

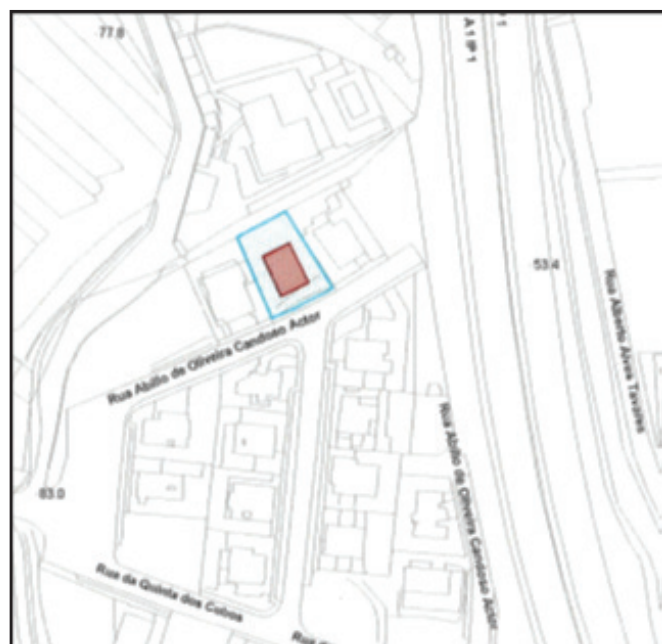
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo

27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3917/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 27 de agosto de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 06/09/2021

**EDT-CMVNG/2021/531**

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º 21/PCM/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata n.º 17 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 30 de agosto de 2021, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata expos-

ta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 2 de setembro de 2021.

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicação: 06/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/532**

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 15/97**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

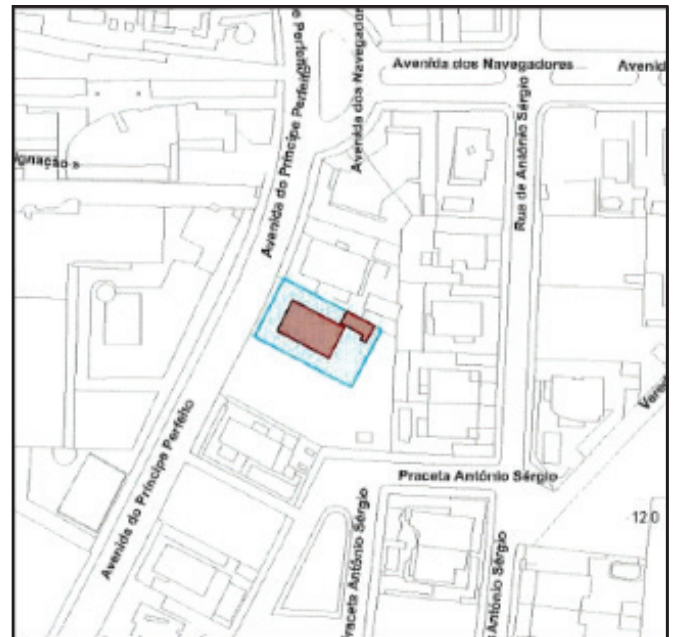
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 15/97 para o lote n.º 36 requerido em nome de PAULO NOGUEIRA MAIA TEIXEIRA, que tem como objetivo alteração do uso de prestação de serviços e habitação para habitação e reconfiguração dos anexos.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4343/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 24 de Agosto de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicação: 06/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/533**

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 35/96**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 35/96 para o lote n.º 2, requerido em nome de HARMONY & LUXURY - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS - UNIPessoal, LDA, que tem como objetivo:

- a) Alteração das áreas de implantação e construção;
- c) Eliminação do recuado;
- d) Construção de cave;
- e) Eliminação do anexo.

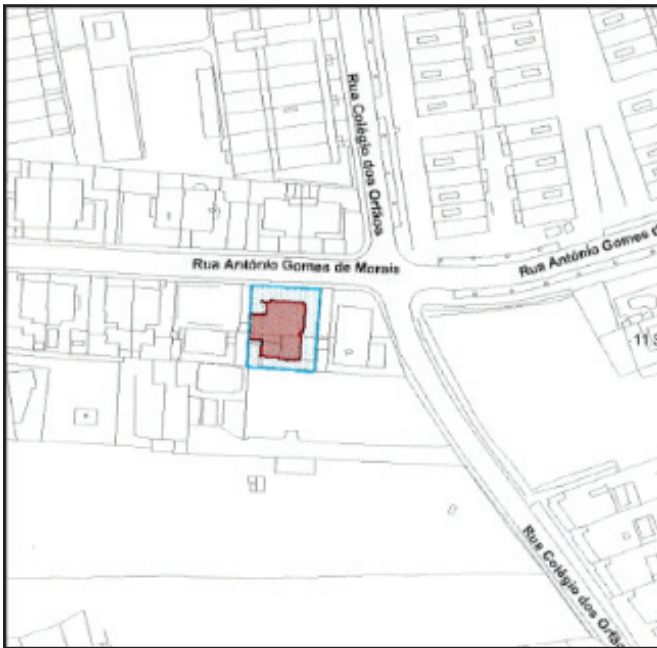
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados

para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 6851/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 24 de Agosto de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 06/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/534**

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 24/89**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 24/89

para o lote n.º10, requerido em nome de VITOR MARTINS FRANCISCO, que tem como objetivo a alteração da área destinada a habitação de 2337,50m<sup>2</sup> para 3391,28m<sup>2</sup> e da área destinada a comércio/serviços de 2256,94m<sup>2</sup> para 1203,16m<sup>2</sup>, garantindo a manutenção da área total de construção bem como volumetria existente no local; alteração do número de unidades destinadas a comércio/serviços de 23 para 17 e do número de fogos de 19 para 25.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4009/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 27 de agosto de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 06/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/535**

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 110/83**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 110/83 para o lote n.º 10, requerido em nome de CARLOS MANUEL DOS SANTOS MOTA, que tem como objetivo a alteração da mancha de implantação e configuração da volumetria da edificação principal; a diminuição da área de construção de 336m<sup>2</sup> para um máximo de 313,49m<sup>2</sup>.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3243/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 27 de agosto de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 06/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/536**

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO**

N.º 02/89

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 02/89 para o lote n.º 43 requerido em nome de MARTA CRISTINA LEONARDO ABREU, que tem como objetivo:

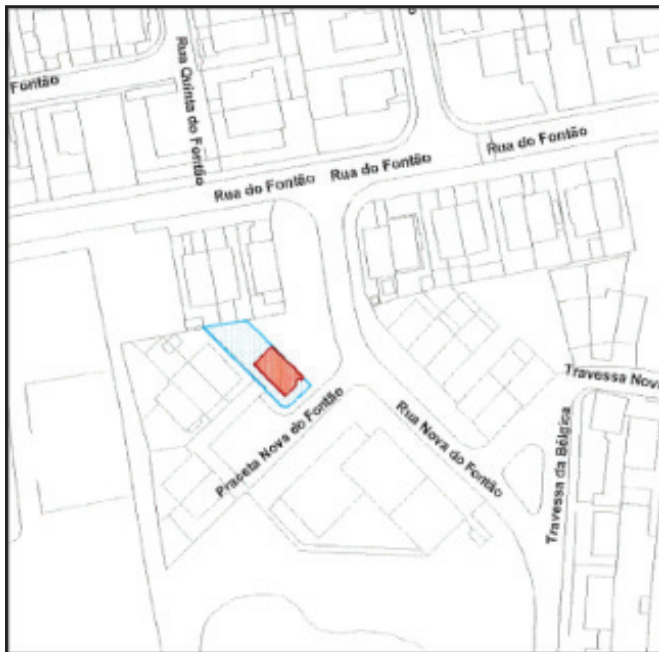
- a) Alteração do piso da cave;
- b) Alteração da área bruta de construção;
- c) Alteração dos arranjos exteriores.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 2687/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 27 de agosto de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 06/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/537**

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO MUNICIPAL DA QUINTA DA PALA**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração à licença de loteamento municipal da Quinta da Pala para a fração autónoma “CG”, requerido em nome de ZR IMPLANTS - SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA, que tem como objetivo alteração de uso de comércio/serviços para comércio/serviços e indústria tipo 3.

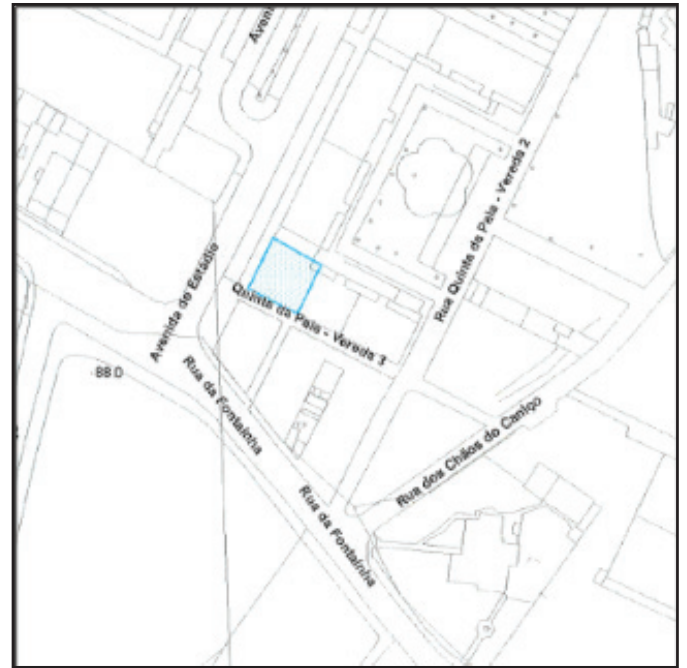
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4425/21 será disponibilizado

para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 27 de agosto de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 06/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/538**

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 8/90**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 8/90 para o lote n.º 7, requerido em nome de MANUEL CUNHA - IMOBILIÁRIA, LDA, que tem como objetivo a alteração da mancha de im-



**EDT-CMVNG/2021/540****ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 16/04**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

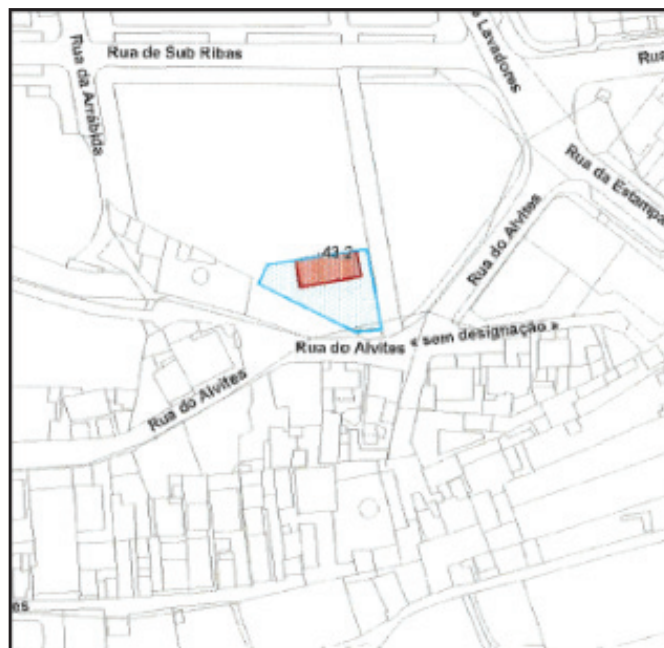
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 16/04 para o lote n.º 45, requerido em nome de GONÇALO NUNO RIBEIRO SOARES GONÇALVES DE ARAÚJO E OUTRO, que tem como objetivo reduzir a área de construção de 346,50m<sup>2</sup> para 315,50m<sup>2</sup> e eliminar o piso de cave.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3321/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 27 de Agosto de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 06/09/2021

**EDT-CMVNG/2021/541****ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 02/89**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 02/89 para o lote n.º 42 requerido em nome de JOÃO CARLOS FERREIRA, que tem como objetivo;

- Alteração do piso da cave;
- Alteração da área de implantação, decorrente da inserção de varandas;
- Introdução de um elemento edificado com acesso vertical junto ao limite lateral poente;
- Alteração dos arranjos exteriores.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados



para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 2695/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 27 de Agosto de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 07/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/542**

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 07/04**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 07/04 para o lote n.º 14, requerido em nome de JOÃO JOSÉ

SOUSA VELA SANTOS FÉLIX, que tem como objetivo:

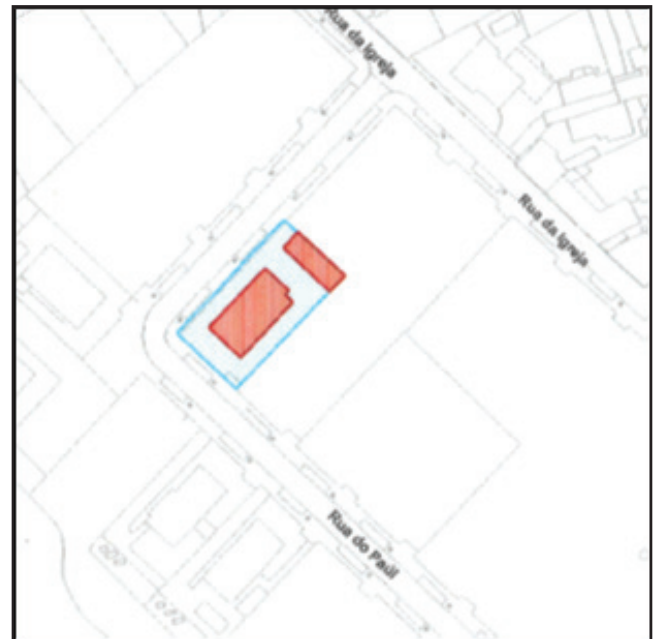
- a) Ampliação dos polígonos de implantação da habitação e dos anexos, para a alpendres;
- b) Acertos altimétricos da cêrcea do edifício principal e do anexo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4818/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 27 de Agosto de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 07/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/543**

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 45/96**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com compe-

tência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 45/96 para o lote n.º 12 requerido em nome de RICARDO MANUEL PINTO MONTEIRO, que tem como objetivo:

- Alteração da área implantação do edifício principal decorrente da inserção de varandas;
- Alteração do n.º de pisos de 2 para 3, decorrente do aproveitamento de vão de telhado;
- Alteração da área implantação e construção do anexo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4776/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 24 de Agosto de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 07/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/544**

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º. 21/PCM/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata n.º 16 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 19 de julho de 2021, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º. 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21. Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 3 de setembro de 2021.

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 07/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/545**

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO  
N.º 37/07

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 37/07 para os lotes n.º 25 e n.º 26, requerido em nome de SOCIGOM, SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LDA que tem como objetivo, considerar facultativo o piso da cave nos lotes n.º 25 e n.º 26, mantendo-se inalterada a composição volumétrica que compõem o loteamento.

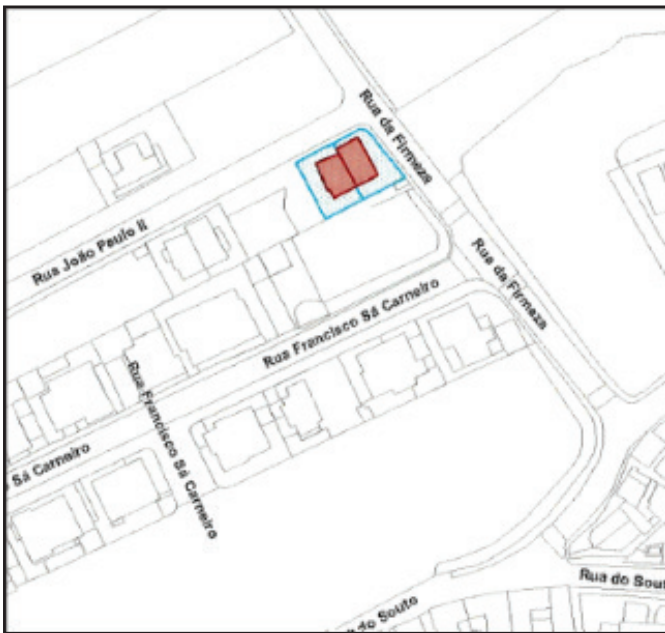
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes

do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 336/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf).

Vila Nova de Gaia, 24 de Agosto de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 07/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/546**

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 11/98**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 11/98 apre-

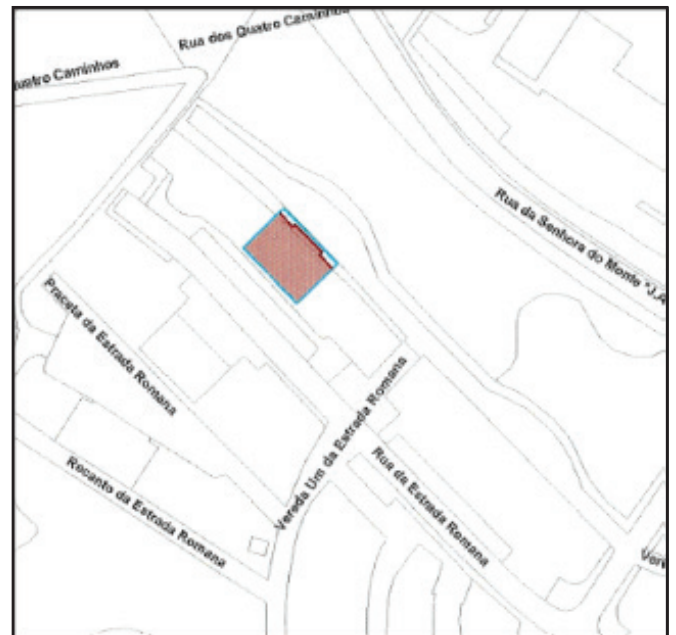
sentado para o lote n.º 12, requerido em nome de MARIA TERESA DA SILVA DO CARMO, que tem como objetivo de criação de um piso intermédio e retificação das varandas com impacto reduzido na fachada posterior.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4468/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 24 de Agosto de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 07/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/547**

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 5/03**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21

de Outubro de 2017.

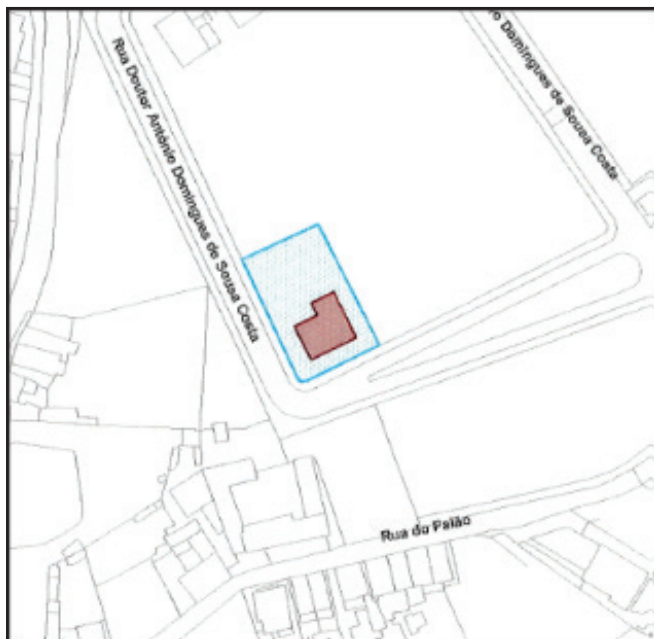
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 5/03 para o lote n.º 14, requerido em nome de LILIANA RAQUEL MOURA GUEDES AMORIM, que tem como objetivo a redução da mancha de implantação passando a sua área de 225m<sup>2</sup> para 194m<sup>2</sup> e conseqüente redução da área de construção de 675m<sup>2</sup> para 359m<sup>2</sup> e a alteração da cêrcea de cave, rés-do-chão e andar para rés-do-chão e andar.---

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 2493/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 24 de Agosto de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 07/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/548**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA CRUZ DA ERVILHACA, GRIJÓ

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30 de agosto de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Sinal vertical “Paragem Obrigatória” - STOP (B2), na Rua Cruz da Ervilhaca, nos entroncamentos com as Ruas da Ervilhaca e Rua Nova do Seixo

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 6 de setembro de 2021

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 07/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/549**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE SÃO JORGE, OLIVEIRA DO DOURO

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30 de agosto de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação de trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5 t, exceto a veículos de emergência, na extensão 50 metros da rua de S. Jorge, em Oliveira do Douro, compreendida entre a Rua de São Jorge e a Rua Conde Silva Monteiro

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 07 de setembro de 2021

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 07/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/550**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO CASTALHÃO, CANELAS

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30 de agosto de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de um sinal vertical de trânsito

de cedência de passagem B2 - Paragem obrigatória em cruzamentos, ou entroncamentos na Rua do Castalhão, entroncamento com a Rua da Mina, freguesia de Canelas  
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal  
Vila Nova de Gaia, 6 de setembro de 2021  
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro  
Data de Publicitação: 07/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/551**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO RONCO, SANDIM  
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia  
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30 de agosto de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:  
Rua do Ronco, cruzamento com a Rua de S. Brás e Rua da Candeeira: Implementação de um sinal vertical de Stop (B2) - Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos, em Sandim;  
Rua de Mourilhe, cruzamento com a Rua de S. Brás e Rua da Candeeira: Implementação de um sinal vertical de Stop (B2) - Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos, em Sandim.  
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal  
Vila Nova de Gaia, 06 de setembro de 2021  
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro  
Data de Publicitação: 08/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/552**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - VÁRIOS ARRUAMENTOS, MAFAMUDE  
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia  
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30 de agosto de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação do sinal B2 (STOP), na rua da Graciosa, na interceção com a rua dos Abraços, na união de freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso  
- Implementação do sinal B2 (STOP), na rua Formosa, na interceção com a rua dos Abraços, na união de freguesias de Mafamude e Vilar do

Paraíso  
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal  
Vila Nova de Gaia, 07 de setembro de 2021  
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro  
Data de Publicitação: 08/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/553**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA ENCOSTA DO SOL E RUA DAS ALMINHAS, GRIJÓ  
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia  
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30 de agosto de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:  
Sinal vertical "Paragem Obrigatória" - STOP (B2), na Rua Encosta do Sol, no entroncamento com a Rua de Murraceses:  
Sinal vertical "Paragem Obrigatória" - STOP (B2), na Rua das Alminhas, nos entroncamentos com as Ruas da Carriça e Mãe D'Água  
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal  
Vila Nova de Gaia, 6 de setembro de 2021  
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro  
Data de Publicitação: 09/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/555**

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:  
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, através da afixação do presente Edital, ao proprietário (a) e demais titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na Rua Salvador Costa Monteiro, 36, freguesia de Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 84/VP/2009, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, Dr. Manuel Monteiro, de 16 de julho de 2021, produzido ao abrigo da competência subdelegada pelo despacho atrás referido do Senhor Presi-

dente da Câmara Municipal, proferida a decisão que passamos a expor:

Estando esgotado o prazo concedido ao proprietário (a) para a realização dos trabalhos que integram a ordem administrativa que lhe foi comunicada, através do Edital, afixado nos locais de estilo, no dia 05.11.2010, determinada por despacho da Senhora Vereadora, eng.ª Mercês Ferreira, datado de 10.05.2012, foi nomeadamente, efetuada inspeção ao local por técnico municipal em 02.07.2021, a que reporta a sua informação n.º 842009\_VP\_48F, com o intuito de dar continuidade á tramitação do presente processo.

Da diligência efetuada, foi possível constatar, que efetivamente as obras ordenadas haviam sido realizadas, cumprindo-se assim, a referida ordem administrativa.

Nestas circunstâncias, foi declarada a extinção do procedimento, de acordo com o disposto no art.º 106.º do Código supra mencionado.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo

O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 21/PCM/2017, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2021/2510

Vila Nova de Gaia, 20-08-2021

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 09/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/556**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA ALBINO DA COSTA REIS E RUA MANUEL DA CUNHA MOREIRA, OLIVEIRA DO DOURO

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30 de agosto de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Rua Albino da Costa Reis - Perda de prioridade no entroncamento com a Rua Manuel da Cunha Moreira, em Oliveira do Douro;

- Rua Manuel da Cunha Moreira - Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua de Sidónio Pais, em Oliveira do Douro.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 8 de setembro de 2021

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 09/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/557**

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º. 21/PCM/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 17 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 30 de agosto de 2021, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21. Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 8 de setembro de 2021.

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 09/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/558**

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º. 21/PCM/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 18 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 6 de setembro

de 2021, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 8 de setembro de 2021.

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 09/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/559**

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), através da afixação do presente Edital, a todos os proprietários e demais titulares de direitos reais sobre os imóveis sítos na Rua dos Fortes, n.os 9 e 15, da freguesia de Canidelo, V. N. Gaia, de que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53/VT/2016, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, Dr. Manuel Monteiro, de 06 de maio de 2021, produzido ao abrigo da competência subdelegada pelo despacho atrás referido do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferida a decisão que passamos a expor:

Na sequência de vistoria administrativa regularmente convocada, cumpridas que foram, todas as formalidades legais prévias aplicáveis, foi ordenado à parte proprietária dos imóveis atrás referidos, por despacho daquele Senhor Vereador, datado de 25.09.2017, exarado na informação n.º 532016\_17F, comunicado à sua destinatária por intermédio do Edital afixado em 18.01.2018 e em 25.01.2018, atendendo a que a mesma não é conhecida no procedimento, que procedesse no prazo de 30 dias úteis, nos termos previstos nos artigos 89.º, n. os 2 e 3 do Regime Jurídico da Urbanização e da

Edificação (RJUE), aos adequados trabalhos de conservação no prédio vistoriado, sito na morada atrás identificada. Em inspeção efetuada ao local por Técnicos Municipais em 16.03.2021, constatou-se que esta ordem administrativa não foi ainda cumprida pela parte proprietária, o que da origem a graves problemas de salubridade e segurança no local.

Estão em falta designadamente, os seguintes trabalhos:

- EXTERIOR

a) Fachadas

1. Reparação do reboco e nova pintura à cor de origem.

2. Emparedamento dos vãos com alvenaria rebocada.

3. Consolidação/travamento das paredes estruturais e impermeabilização do coroamento das paredes.

- INTERIOR

4. Remoção dos escombros para local apropriado.

5. Limpeza geral.

Face ao exposto, independentemente das consequências contraordenacionais que do caso deverão decorrer, urge por cobro sem demora a esta situação. Para esse efeito, pelo despacho supra do já referido Senhor Vereador, foi determinado que se procederá à execução coerciva das obras acima indicadas pelo Município, nos termos previstos nos artigos n.ºs 91.º, 107 e 108.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

Nos termos do disposto no art.º 108.º deste regime Jurídico, as quantias relativas às despesas realizadas com a referida execução, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão imputadas ao infrator.

Nesta conformidade, e enquanto se prepara o respetivo procedimento, vimos por este meio dar conhecimento desta determinação, para que possa ainda, se assim o entender, a parte proprietária, tomar as devidas providências, evitando a execução coerciva. Caso tome esta decisão, deverá no prazo de 10 dias iniciar a obra e informar estes Serviços, indicando o empreiteiro escolhido e a data de início das obras. O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarro-

ta, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 21/PCM/2017, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2021/2509

Vila Nova de Gaia, 20-08-2021

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 09/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/560**

(Proc. 085/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

Faz saber, de que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada por este meio notificado, AMÉRICO RAMOS DA SILVA FONSECA, com última morada conhecida na Rua Carrington da Silva Fonseca, n.º 38, 3.º Esq. - Porto, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 05/04/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Praceta Padre Floro, freguesia de Vilar de Andorinho, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Fiat, modelo Punto, matrícula 88-95-RZ, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido

veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2021/2543

Vila Nova de Gaia, 08-09-2021

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 09/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/561**

(Proc. 131/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado Danielson Rosa dos Santos Alves, com última morada conhecida na Rua Padre Cruz, n.º 127, 2 Frt. - Porto, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 19/05/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Padre Américo, freguesia de Arcozelo, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Honda, modelo Civic, matrícula 81-53-FR, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2021/2565

Vila Nova de Gaia, 09-09-2021

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
Telmo Filipe Quelhas Moreira.



Data de Publicitação: 10/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/568**

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 91/74**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 91/74 para o lote n.º 28, requerido em nome de NUNO FILIPE LOPES MOUTINHO, que tem como objetivo:

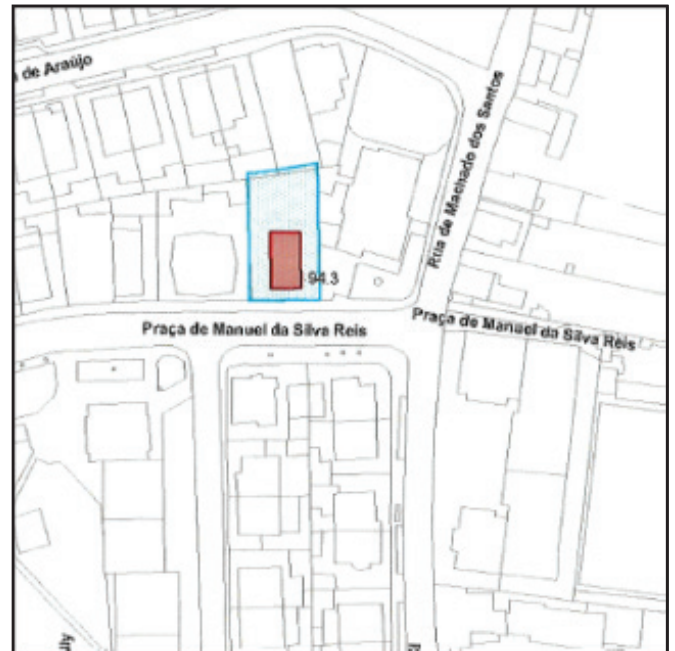
- Ligeiras alterações na volumetria no piso do 1º andar;
- Anulação do anexo;
- Inclusão de um 1 piso de cave;
- Introdução da rampa de acesso à cave no logradouro frontal;

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 5018/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 08 de Setembro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 13/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/569**

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 6/01**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

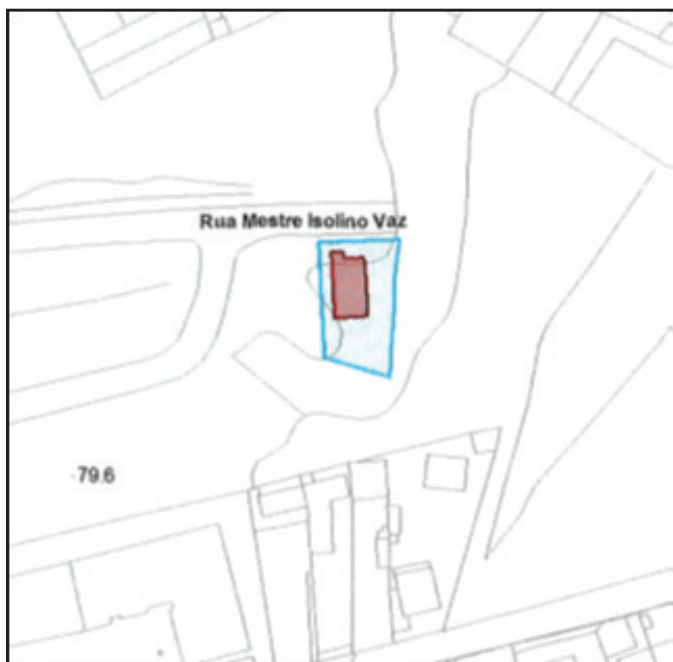
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 6/01 para o lote n.º 80, requerido em nome de CAROLINA DA SILVA PINTO, que tem como objetivo a diminuição da área de construção total de 279m<sup>2</sup> para 219m<sup>2</sup> e a alterações nos alçados da edificação.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 5234/21 será disponibilizado

para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 08 de Setembro de 2021  
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 13/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/570**

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 4/97**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

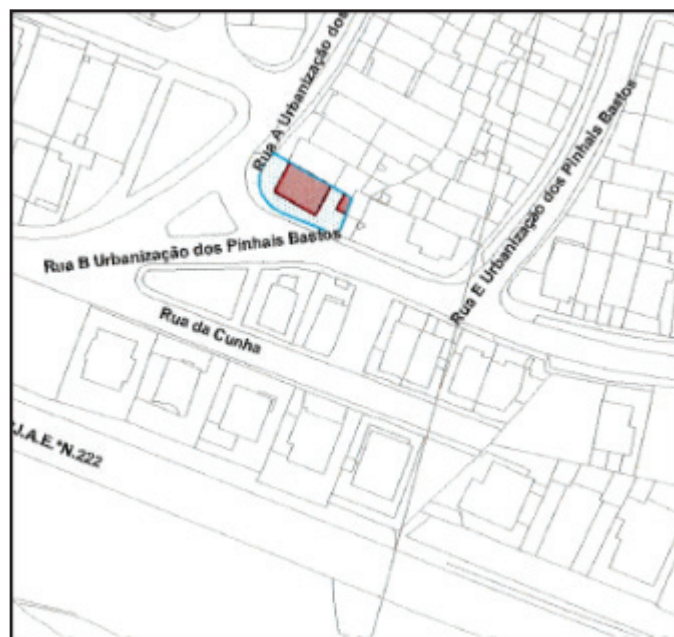
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º4/97 para o lote n.º57, requerido em nome de MARIA FILOMENA CARDOSO MARTINS, que tem como objetivo a retificação da área do lote de 265,50m2

para 282,60m2 resultante de levantamento topográfico; o aumento da mancha de implantação pela definição de varandas no alçado sul da construção principal; a definição de construção anexa no limite posterior do lote com 11,72m2 e a alteração da cobertura inclinada para 3 águas. Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 2130/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 08 de Setembro de 2021  
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 13/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/571**

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 14/89**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com compe-

tência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

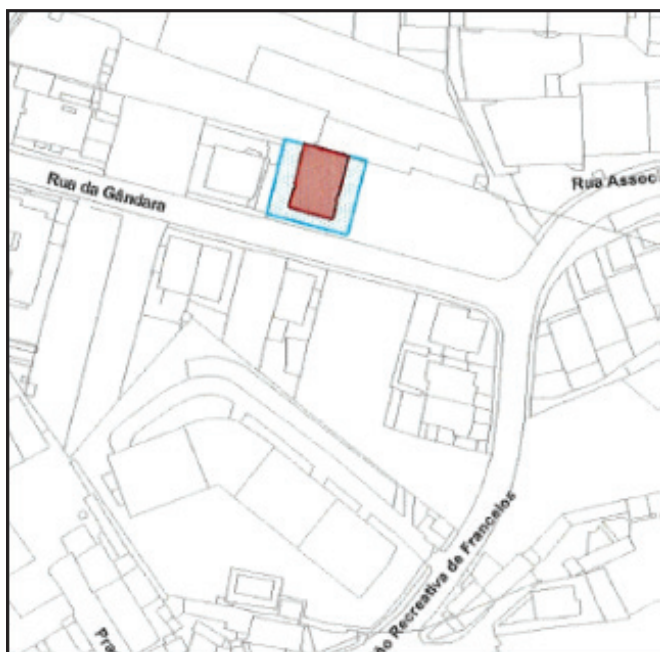
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 14/89 para o lote n.º 17, requerido em nome de JOPE-MAR-IMOBILIÁRIA, LDª, que tem como objetivo a correção da área do lote de 460m2 para 444,41m2 resultante de levantamento topográfico; a alteração da mancha de implantação e da sua área de 120m2 para 205,23m2; a alteração da tipologia de habitação unifamiliar para bifamiliar; o aumento da área de construção de 360m2 para 366,28m2.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 1699/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 08 de Setembro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicação: 13/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/572**

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO**

N.º 45/96

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 45/96 para o lote n.º B-1 requerido em nome de M. M. BAPTISTA, LDA, que tem como objetivo a supressão do piso abaixo da cota de soleira, alterações volumétricas sem implicações com o polígono de implantação e área bruta de construção, alteração dos arranjos exteriores e novo acesso automóvel.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4945/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 10 de Setembro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 13/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/573**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA NOVA DE BRANDARIZ, PEROSINHO  
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia  
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30 de agosto de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Rua Nova de Brandariz, sentido único de circulação rodoviária da Rua de São Pedro para a Rua do Clube de Futebol de Perosinho.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 10 de setembro de 2021

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 13/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/574**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DA FEIRA NOVA E AVENIDA DE SANTOS COSTA, PEDROSO

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30 de agosto de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Rua da Feira Nova, Avenida de Santos Costa e Rua do Hóquei Clube - Trânsito proibido em dias

de feira, 4.º feira das 06h às 16:30h, exceto veículos autorizados e cargas e descargas das 06h às 09h;

Rua da Feira Nova - Paragem obrigatória na interseção com a Rua de Gonçalves de Castro;  
Avenida de Santos Costa - Paragem obrigatória na interseção com a Rua da Igreja.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 10 de setembro de 2021

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 13/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/578**

(Proc. 066/DMPMSP/VA/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada ANA FILIPA MACHADO LOPES DA SILVA, com última morada conhecida na Rua Sacadura Cabral, n.º 51, 1.º Centro Trás - Oliveira do Douro, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 27/07/2020, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Gago Coutinho com a Praceta de Timor, freguesia de Oliveira do Douro, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Renault, modelo Megane, com a matrícula 04-05-JL, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada

Dispõe a notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2021/2568

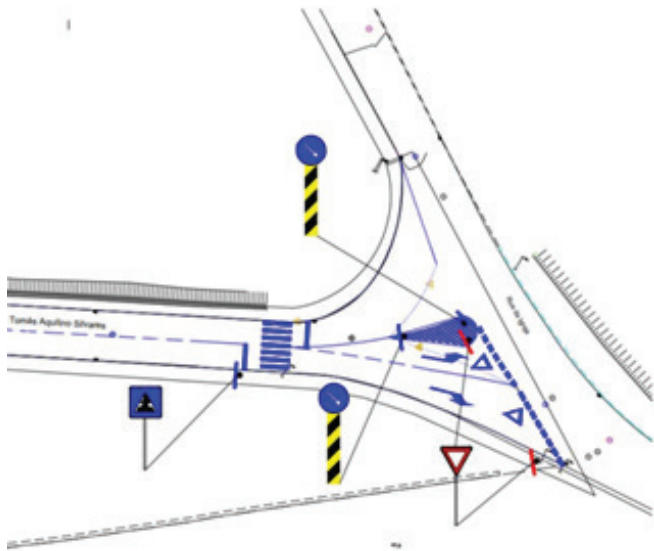
Vila Nova de Gaia, 09-09-2021

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 15/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/581**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA PADRE TOMÁS DE AQUINO SILVARES, PEDROSO



Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30/08/2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

RUA PADRE TOMÁS DE AQUINO SILVARES - SINAL B1 (CEDENCIA DE PASSAGEM), ENTRONCAMENTO COM RUA DA IGREJA, PEDROSO E SEIXEZELO

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

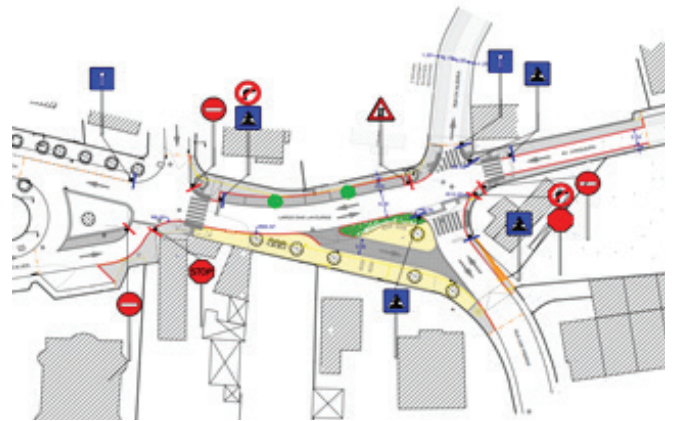
Vila Nova de Gaia, 14 de setembro DE 2021

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 16/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/582**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - LARGO DAS LAVOURAS, GULPILHARES E VALADARES



Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30/08/2021, foram aprovadas as seguintes POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO:

RUA DAS PEDRAS - SINAL B2 (PARAGEM OBRIGATÓRIA), entroncamento com Largo das Lavouras

TRAVESSA DR. FERREIRA ALVES - SINAL B2 (PARAGEM OBRIGATÓRIA), Entroncamento com Largo das Lavouras

AVENIDA JUNQUEIRA - SENTIDO ÚNICO (este->oeste)

RUA DA ALEGRA - SENTIDO ÚNICO (sul->norte)

ALAMEDA RÉPUBLICA - SENTIDO ÚNICO (oeste->este)

RUA FERNANDES BARBOSA - SENTIDO ÚNICO (norte->sul)

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 14 de setembro de 2021

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 16/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/583**

(Proc. 085/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

Faz saber, de que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada por este meio notificado, AMÉRICO RAMOS DA SILVA FONSECA, com

última morada conhecida na Rua Carrington Costa, n.º 38, 3.º Esq. - Porto, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 05/04/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Praceta Padre Floro, freguesia de Vilar de Andorinho, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Fiat, modelo Punto, matrícula 88-95-RZ, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2021/2543

Vila Nova de Gaia, 08-09-2021

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 17/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/584**

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 62/84**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 62/84 para o lote n.º 53, requerido em nome de ERNESTO RICARDO PEREIRA DA SILVA, que tem como

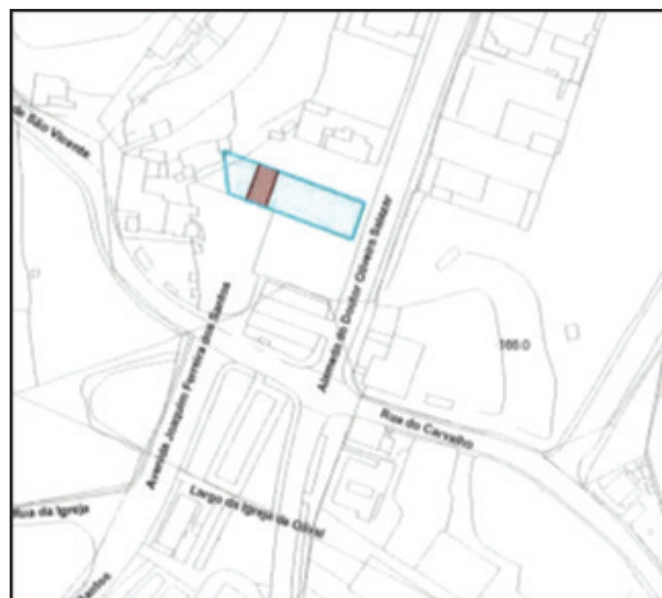
objetivo a definição de construção anexa no logradouro com área de 91m2.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3774/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 15 de Setembro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 17/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/585**

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 31/92**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei

n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 31/92 para o lote n.º 7, requerido em nome de LUIS FILIPE MACEDO DOS SANTOS, que tem como objetivo a atualização da área do lote de 782,10m<sup>2</sup> para 833m<sup>2</sup> resultante de levantamento topográfico; o aumento da área de implantação de 90m<sup>2</sup> para 109m<sup>2</sup>; a alteração da área de construção para 199m<sup>2</sup>; a definição de construção anexa com 109m<sup>2</sup> de área de implantação e 96m<sup>2</sup> de área de construção.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 5364/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 15 de setembro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 17/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/591**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AVENIDA DOS DESCOBRIMENTOS, SANTA MARINHA



Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30/08/2021, foram aprovadas as seguintes POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, no entroncamento da Rua Dom Henrique de Cernache com a Avenida dos Descobrimentos:

- Sinalização horizontal: M17b (Cruzamento ou entroncamento facilmente congestionável)
- Sinal D1 a (sentido obrigatório)

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 16 de setembro de 2021

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 20/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/593**

(Proc. 22/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 3 de março de 2021, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01,

aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua Fonte de Espinho, nº 107 – S. Félix da Marinha, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 29 de setembro de 2021, pelas 8:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 4/03/2020, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 4/03/2020, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua Fonte de Espinho, nº 107 – S. Félix da Marinha, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 21/09/2020 e 25/09/2020.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 22/02/2021, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realiza-

das no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 21/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/594**

(Proc. 548/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 25/08/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua de Gestosa de Baixo, junto ao nº 250 - SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o am-



biente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 21/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/595**

(Proc. 589/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de

Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 25/08/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na TRAVESSA CASALDRIJO, EM FRENTE AO Nº 262 - PEDROSO E SEIXEZELO., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse

público em presença;

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 21/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/596**

(Proc. 578/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 25/08/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DE S.BENTO entre o NRº 481 e o n.º 445 - PEDROSO E SEIXEZELO., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação

e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença;

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 21/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/597**

(Proc. 660/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 29 de março de 2021, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua dos Regadios, junto ao n.º 60, da freguesia de Gulpilhares e Valadares, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 30 de setembro de 2021, pelas 8:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, em 04/09/2020, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 04 de setembro de 2020, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Adminis-

trativas, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua dos Regadios, junto ao n.º 60, da freguesia de Gulpilhares e Valadares, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 29/09/2020 e 01/10/2020.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 23/02/2021, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/601**

(Proc. 270/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através

da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 25/08/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno/logradouro, sito na Travessa do Sameiro, n.º 91, da freguesia da Madalena, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 270/SAL/2021, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público

em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelarem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/607**

(Proc. 525/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 25/08/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA PRAIA DE BRITO ENTRE OS Nº 219 E 325 - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença;

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 23/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/608**

(Proc.611/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 25/08/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua de Alvites, junto ao n.º 85, da freguesia de Canidelo, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 611/SAL/2021, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto

vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso,

se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a) (s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 23/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/609**

(Proc. 496/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 25/08/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Arca de Noé, junto ao n.º 512, da freguesia de Canidelo, deste Município;

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 496/SAL/2021, de execução dos tra-

balhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde,

para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelam por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 23/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/610**

(Proc. 1132/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 29 de março de 2021, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua Lívio Rocha, junto ao n.º 66, da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 6 de outubro de

2021, pelas 8:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 12/10/2020, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 12 de outubro de 2020, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua Lívio Rocha, junto ao n.º 66, da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 21/12/2020 e 23/12/2020. Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 02/03/2021, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de

igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 23/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/611**

(Proc. 588/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 25/08/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua de Sanhoane, ângulo com a Travessa Sr. dos Aflitos - PEDROSO E SEIXEZELO., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do



artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença;

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 23/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/612**

(Proc. 068/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado LOURENÇO E SARAIVA CONTABILIDADE E GESTÃO LDA., com última sede conhecida na

Rua Aquilino Ribeiro, n.º 181 – Rio Tinto, Gondomar, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 01/03/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua do Colégio do Sardão, freguesia de Oliveira do Douro, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Volvo, modelo 944212, matrícula RQ-48-40, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2021/2699

Vila Nova de Gaia, 23-09-2021

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 23/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/613**

CONSULTA PÚBLICA DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº13/00 Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 44/PCM/2017, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 27 de Outubro de 2017.

FAZ SABER, em cumprimento do seu despacho proferido em 20/09/2021, que nos do disposto no artigo 22.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação e do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, vai proceder-se à consulta pública do pedido de alteração da licença de loteamento nº 13/00, apresentado para os prédios descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob os n.ºs 2071/20001002, e inscrito na matriz n.º 6336 – Lote 1; 2072/20001002, e inscrito na matriz n.º

6337 - Lote 2; 2073/20001002, e inscrito na matriz n.º 6338 - Lote 3; 2074/20001002, e inscrito na matriz n.º 6339 - Lote 4; 2075/20001002, e inscrito na matriz n.º 6340 - Lote 5; 2076/20001002, e inscrito na matriz n.º 6341 - Lote 6; 2077/20001002, e inscrito na matriz n.º 6342 - Lote 7; 2077/20001002, e inscrito na matriz n.º 6342 - Lote 7; 2078/20001002, e inscrito na matriz n.º 6343 - Lote 8; 2079/20001002, e inscrito na matriz n.º 6344 - Lote 9; 2080/20001002, e inscrito na matriz n.º 6345 - Lote 10; 2081/20001002, e inscrito na matriz n.º 6346 - Lote 11; 3203/20071219, e inscrito na matriz n.º 6599 - Lote 12; 3204/20071219, e inscrito na matriz n.º 6598 - Lote 15, sítios na Freguesia de SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, concelho de Vila Nova de Gaia, requerido em nome de ALFREDO PORTO, SOCIEDADE LIMITADA - REPRESENTAÇÃO PERMANENTE que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data publicação do presente Aviso.

O processo n.º 3088/20 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

Vila Nova de Gaia, 21 de Setembro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 23/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/614**

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 19/80

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 19/80 para o lote n.º 1, requerido em nome de IVO JOAQUIM

DE OLIVEIRA E SILVA, que tem como objetivo a retificação da área do lote de 340m<sup>2</sup> para 330,40m<sup>2</sup> resultante de levantamento topográfico; alteração da mancha de implantação e da sua área de 94,40m<sup>2</sup> para 149,40m<sup>2</sup>; a alteração da área de construção de 188,80m<sup>2</sup> para 195,05m<sup>2</sup>; a alteração da implantação e da área de construção dos anexos de 14,90m<sup>2</sup> para 46m<sup>2</sup>.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3202/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf).

Vila Nova de Gaia, 21 de Setembro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 23/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/615**

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 45/96

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

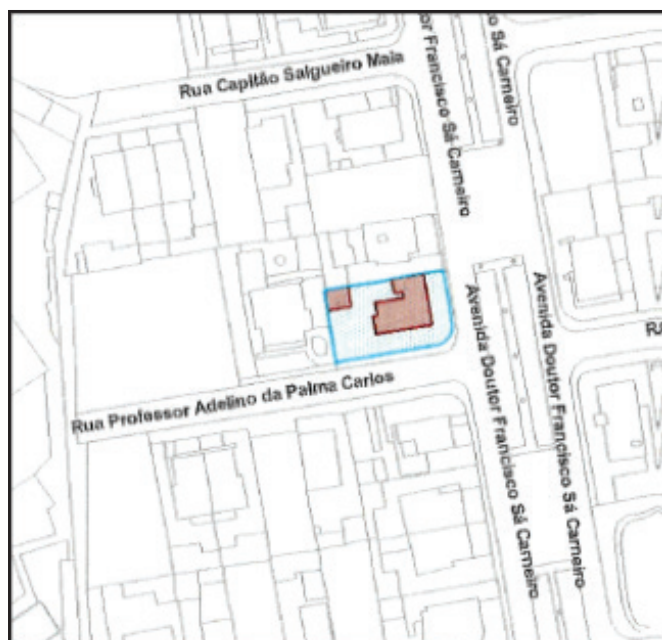
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 45/96 para o lote n.º 28, requerido em nome de PHILIPPE SOARES DUARTE, que tem como objetivo a alteração da mancha de implantação acima da cota de soleira e consequente aumento da sua área de implantação de 112,40m<sup>2</sup> para 138,40m<sup>2</sup>; o aumento da área de implantação e construção abaixo da cota de soleira prevendo uma área de 212,50m<sup>2</sup> no piso da cave.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3476/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 21 de Setembro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 23/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/616**

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 11/02**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 11/02 para o lote n.º 1, requerido em nome de AVENIDAS CONSTANTES, LDA., que tem como objetivo:

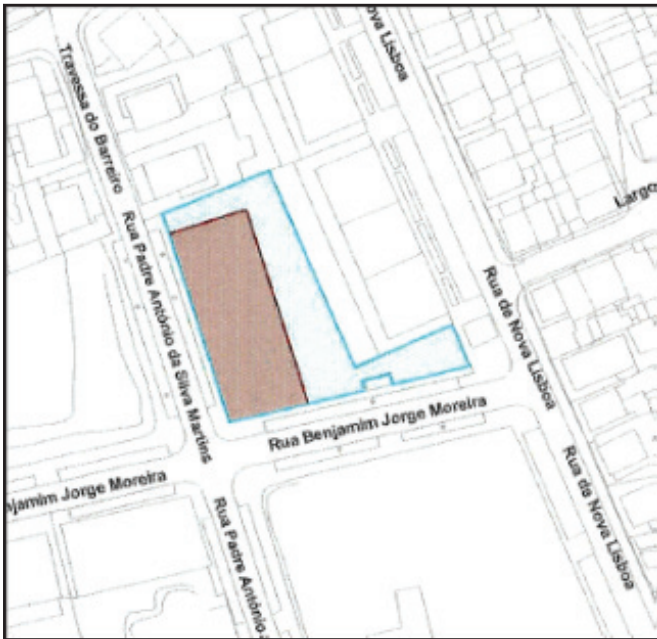
- Alteração do número máximo de fogos, de 24 para 35;
- Alteração das áreas de implantação acima do solo com o prolongamento dos corpos dos edifícios na parte posterior, com a introdução de varandas contínuas no alçado frontal e no alçado posterior das edificações, sem alteração da área bruta de construção (habitação);
- Aumento da área de implantação e construção dos pisos da subcave e cave.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 5267/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 21 de Setembro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 23/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/618**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - PARQUE DE ESTACIONAMENTO GAVETO ENTRE A RUA DO PADRÃO E AV. MOREIRA DE SOUSA (EN1), NOS CARVALHOS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 17 de maio de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Circulação em sentido único no parque de estacionamento e implementação de sinal STOP, no entroncamento do acesso do parque de estacionamento com a Rua do Padrão, em Pedroso, de acordo com o esquema anexo.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 23 de setembro de 2021

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 24/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/619**

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º 21/PCM/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º

56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata n.º 19 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 20 de setembro de 2021, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º. 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 22 de setembro de 2021.

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 27/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/621**

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º 21/PCM/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata n.º 18 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 6 de setembro de 2021, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º. 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 23 de setembro de 2021.

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 28/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/622**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AVENIDA AFONSO DOMINGUES, AVENIDA NUNO TRISTÃO, EM VALADARES

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30/08/2021 foi aprovada a seguinte POSTURA

**MUNICIPAL DE TRÂNSITO:**

Implementação de sinalização vertical (B1) cedência de passagem, no cruzamento Avenida dos Sanatórios

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 24 de setembro de 2021

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 28/09/2021

**EDT-CMVNG/2021/623**

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos proprietários da edificação sita na Rua Tenente Valadim, n.º 935, n.º 937, n.º 939 e n.º 945, e zonas comuns, freguesia de Canidelo, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 45/VT/2021, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 02 de setembro de 2021, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a título oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação. A vistoria tem como fundamento o facto, de em análise prévia sucinta efetuada no local por técnico municipal, se ter apurado que aquela edificação apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético.

Essa vistoria terá lugar no dia 11 de novembro de 2021, a partir das 09h45m, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notifi-

cados os proprietários, a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 21/PCM/2017, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2021/2705

Vila Nova de Gaia, 23-09-2021

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 28/09/2021

**EDT-CMVNG/2021/624**

(Proc. 248/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 21/05/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13 de fevereiro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua da Bélgica, entre os n.ºs 520 e o n.º 496, da Freguesia de Canidelo, deste município, da intenção desta autoridade administrativa or-

denar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto n.º 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado n.º 1 do artigo 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á automaticamente em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de

igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 28/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/627**

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos interessados – proprietário ou proprietários do edifício urbano sito no gaveto da Rua Luís Brandão com a Rua Estamparia de Lavadores, na freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 1463/VT/2020, por despacho datado de 06 de agosto de 2021, foi proposta a seguinte decisão:

Com vista à correção das deficiências assinaladas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 30 de junho de 2021, deverá ser ordenado ao proprietário ou proprietários da edificação em causa, nos termos previstos no art.º 89º n.º 2 e 3 do Regime Geral da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, a execução seguintes trabalhos, a iniciar no prazo máximo de 20 dias e a completar no prazo máximo de 50 dias úteis:

- Reconstrução do muro de vedação/suporte de terras, com o mesmo material construtivo, principalmente na extensão de cerca de 7 metros, devendo para o efeito ficar consolidado, aprumado e com drenagem e estabilidade suficientes para suportar as terras a que está sujeito, com cerca de 1,5 metros de altura, de forma a garantir a sua total estabilidade.

- Colmatação das cavidades acentuadas existentes em algumas áreas do muro, em toda a sua extensão, de forma a garantir a sua estabilidade.

- Demolição da ampliação do muro em alvenaria bloco cimento, e remoção dos resíduos para

local autorizado pelas entidades competentes.  
- Remoção da vegetação infestante existente na envolvente do muro, de forma a não invadir a via pública.

A realização destas obras estará sujeita a comunicação prévia, a apresentar nos serviços municipais urbanísticos, após a receção da notificação da decisão final que ordene estes trabalhos, nos termos previstos no art.º 4º n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei N.º 66/2019 de 21 de maio.

A referida comunicação deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.

2 - Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1;

3 - Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra, redigido de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de internet (ou com o disposto no anexo III da Portaria 113/2015 de 22 de Abril), acompanhada pela declaração emitida por associação pública de natureza profissional comprovativa da respetiva qualificação e pelo comprovativo de contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, conforme previsto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela legislação subsequente;

4 - Declaração de titularidade de alvará de empreiteiro de obras particulares, através do modelo disponível em [www.gaiurb.pt](http://www.gaiurb.pt), com indicação do n.º do alvará de que é titular, que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra, para posterior consulta/verificação no portal do IMPIC - Instituto dos Mercados Públi-

cos do Imobiliário e da Construção;

5 - Apólice de seguro de construção válida à data da sua apresentação, acompanhada do último recibo do pagamento do prémio;

6 - Apólice de seguro válida à data da sua apresentação, que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de setembro, acompanhada do comprovativo do último recibo do pagamento do prémio;

7 - Livro de Obra;

8 - Declaração da solução de gestão e controlo de transporte de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), indicando a solução que irá ser utilizada para a remoção, transporte e destino final dos (RCD) produzidos em obra de acordo com o disposto no art.º 27º do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene do Município de Vila Nova de Gaia, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de internet. O tratamento de RCD deve cumprir os requisitos previstos no Decreto-Lei 46/2008, de 12 de março, e ser encaminhado para local autorizado pelas entidades competentes.

Nessa conformidade, ficam por este meio notificados todos os interessados, acima referidos, para ao abrigo do disposto no artigo 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciarem, por escrito, se assim o desejarem, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quarenta dias a contar da afixação do presente Edital.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 21/PCM/2017, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2021/2706

Vila Nova de Gaia, 23-09-2021  
 Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
 Telmo Filipe Quelhas Moreira.  
 Data de Publicitação: 28/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/628**

(Proc. 869/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 25/08/2019, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13 de fevereiro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua das Agradas de Lavadores, junto ao n.º 44, da União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, deste município.-

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 869/SAL/2019, de execução de trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, existentes no referido terreno (arbustos, silvas e outras variedades de plantas daninhas e infestantes, cuja densidade e volume, com altura superior a 0,60 m, não permite e dificulta a circulação de pessoas), trata-se de um terreno que confronta com a via pública e habitações, pelo que, pelas razões descritas, constitui insalubridade local e apresenta risco em caso de incêndio, com conseqüente perigo para pessoas e bens, encontrando-se assim em violação do disposto no n.º 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias.

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º, n.º 1, que é proibida a existência de

árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação prevista e punida nos termos conjugados do disposto no n.º 6, do art.º 50º e n.º 2, do art.º 71º, do Regulamento do Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, à tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelarem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).



Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 29/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/629**

(Proc. 222/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 21/05/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020,, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Ervideiro, entre o n.º 43 e 83 - Arcozelo, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º

1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada torna-se efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 29/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/631**

(Proc. 375/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Mon-

teiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 28/07/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Sargaçal, ao lado do n.º 174 - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, da ordem proferida por esta autoridade administrativa para a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos

para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença;

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 29/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/632**

#### **EDITAL RETIFICATIVO**

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13 de fevereiro de 2020

TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, pelas 15:00 horas, nos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Gaia.

INFORMA-SE que, devido à Pandemia COVID19, a referida reunião decorrerá sem presença de público, pelo que, as inscrições dos munícipes para participação na referida reunião, mantêm-se canceladas.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município.

Vila Nova de Gaia, 29 de setembro de 2021

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

**EDT-CMVNG/2021/633**

(Proc. 555/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 25/08/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Sargaçal, ângulo com a Travessa de Barreiros - SÃO FÉLIX DA MARI-NHA., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por leiº

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio

e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença;

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 29/09/2021

**EDT-CMVNG/2021/634**

(Proc. 892/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 20/05/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13 de fevereiro, o(s)

proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito entre a Rua das Ceifeiras, Rua do Febros e confinante com as Escadas do Trilho do Febros, da Freguesias de Avintes, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto n.º 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado n.º 1 do artigo 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á automaticamente em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quais-

quer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 29/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/635**

(Proc. 1409/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 25/08/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13 de fevereiro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Esteiro, junto ao n.º 161, da Freguesias de Avintes, deste município

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 1099/SAL/2018, de execução de trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, existentes no referido terreno (arbustos, silvas e outras variedades de plantas daninhas e infestantes, cuja densidade e volume, com altura superior a 0,60 m, não permite e dificulta a circulação de pessoas), trata-se de um terreno que confronta com a via pública e habitações, pelo que, pelas razões descritas, constitui insalubridade local e apresenta risco em caso de incêndio, com conseqüente perigo para pessoas e bens, encontrando-se assim em

violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias.

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º, nº. 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação prevista e punida nos termos conjugados do disposto no nº. 6, do art.º 50º e nº. 2, do art.º 71º, do Regulamento do Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, à tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei nº. 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelarem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quan-

tias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados aos infratores.

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

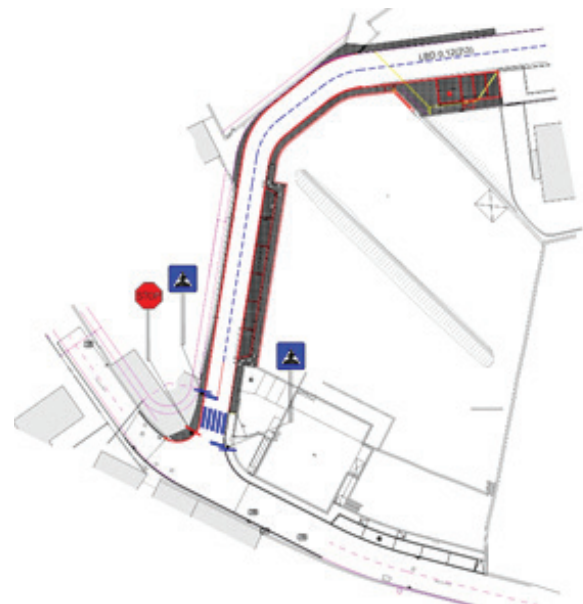
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 29/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/636**

**POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRAVESSA DE CABANÕES, AVINTES**



Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30/08/2021, foram aprovadas as seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- PARAGEM OBRIGATÓRIA (STOP) na Traversa de Cabanões, entroncamento com Rua 5 de Outubro

Vila Nova de Gaia, 20 de setembro de 2021  
 O Vereador, Manuel António Correia Monteiro  
 Data de Publicitação: 29/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/637**

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos interessados - proprietário ou proprietários do prédio sito na Rua do Cadavão, contíguo ao n.º 1138, na freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia -, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 1021/VT/2020, por despacho de 24 de setembro de 2021, foi proposta a seguinte decisão:

Com vista à correção das deficiências assinaladas pelos peritos em visita ao local realizada a 30 de setembro de 2020, deverá ser ordenado ao proprietário ou aos proprietários do prédio em causa, nos termos previstos no art.º 50º n.º 5 alínea l) do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia (RSGRULP), a execução seguintes trabalhos, a completar no prazo máximo de 15 dias úteis:

- Limpeza do talude das pedras soltas, das raízes e tocos de árvores em processo de desprendimento e corte/poda das árvores existentes;
- Consolidação e/ou remoção dos afloramentos pedregosos que se encontrem fraturados e em desagregação.

Nessa conformidade, ficam por este meio notificados todos os interessados, acima referidos, para ao abrigo do disposto no artigo 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciarem, por escrito, se assim o desejarem, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quarenta dias a contar da afixação do presente Edital.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de

Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 21/PCM/2017, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.º: SAI-PMVNG/2021/2734

Vila Nova de Gaia, 24-09-2021

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
 Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 30/09/2021

### **EDT-CMVNG/2021/638**

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, a todos os interessados - proprietário ou proprietários do edifício urbano sito na Rua do Freixieiro, n.º 146, na freguesia de Oliveira do Douro, deste concelho de Vila Nova de Gaia -, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 1024/VT/2020, por despacho de 24 de setembro de 2021, foi proferida a seguinte decisão:

Com vista à correção das deficiências assinaladas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 26 de abril de 2021, ponderados os restantes elementos constantes no processo, ordena-se aos proprietários da edificação em causa, acima referida, nos termos previstos no art.º 89º n.º 2 / 3 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, a execução dos seguintes trabalhos, a iniciar no prazo máximo de 15 dias e a com-

pletar no prazo máximo de 60 dias úteis, contados que sejam 30 dias após a afixação deste edital:

#### EXTERIOR

##### a) Cobertura

1. Reparação/reconstrução da cobertura, anulando as infiltrações das águas pluviais.

b) Logradouro e rede comum de drenagem das águas residuais prediais

2. Desativação e entulhamento, com prévio esvaziamento e prévia desinfecção, de todas e quaisquer fossas sépticas que existam no prédio, de acordo com o art.º 72.º do Regulamento n.º 143/29018, de 06 de Março de 2018 (Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Vila Nova de Gaia.

3. Efetuar a ligação da rede de drenagem de águas residuais da habitação a coletor público de saneamento, nos termos do previsto no art.º 94.º do Regulamento Geral da Edificações Urbanas (RGEU) e nos termos das alíneas b) e c), do n.º 1 do art.º 17.º do regulamento referido no ponto anterior, depois de devidamente autorizado pela empresa municipal “Águas de Gaia, EM, SA”, incluindo todos os trabalhos que vierem a ser determinados por esta empresa.

#### INTERIOR

- Habitação com entrada pelo n.º 146 (interior)

4. Reparação/ reconstrução dos tetos dos compartimentos da unidade.

5. Reparação da rede interna de abastecimento de energia elétrica.

6. Reparação das paredes interiores.

7. Remoção e Limpeza dos escombros para local apropriado.

A realização destas obras estará sujeita a comunicação prévia, a apresentar nos serviços municipais urbanísticos, nos termos previstos no art.º 4º n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei N.º 66/2019 de 21 de maio.

Caso não haja cumprimento voluntário do ordenado, no prazo concedido para o efeito, o Município poderá executar coercivamente os trabalhos, com custos a cargo dos infratores, para além de incorrerem estes em responsabilidade contraordenacional, punível com coima

a graduar entre €500 euros e €100.000 euros, nos termos do art.º 91º, do n.º 1 alínea s) e n.º 4 do art.º 98º e dos art.os 107º e 108º, todos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a nova redação conferida pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. Adverte-se ainda que o não cumprimento desta ordem administrativa poderá constituir também crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 348º n.º 1 alínea b) do Código Penal.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 21/PCM/2017, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.º: SAI-PMVNG/2021/2733

Vila Nova de Gaia, 24-09-2021

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 30/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/639**

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, a todos os interessados – proprietário ou proprietários do edifício urbano sito na esquina da Rua do Viso com a Rua Escola do Viso, na freguesia de Canidelo, deste concelho de Vila Nova de Gaia -, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 1335/VT/2020, por despacho de 24 de setembro de 2021, foi proferida a se-

guinte decisão:

Com vista à correção das deficiências assinadas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 24 de março de 2021, ponderados os restantes elementos constantes no processo, ordena-se aos proprietários da edificação em causa, acima referida, nos termos previstos no art.º 89º n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, a execução dos seguintes trabalhos, a completar no prazo máximo de 30 dias úteis, contados que sejam 30 dias após a afixação deste edital:

#### 1. - EXTERIOR

a.1) - Fachada principal/anterior/poente, à face da Rua do Viso

- Remoção da vegetação existente no coroa-mento da parede da fachada.

- Colocação de caixilharia com folha no vão da porta, de carácter provisório, que permita abrir e encerrar, no vão da porta exterior de entrada na edificação.

- Consolidação da alvenaria rebocada que encerra a janela localizada no lado esquerdo/norte da fachada, de forma a evitar a sua queda sobre a via pública ou, em alternativa, remoção dessa alvenaria e colocação de nova alvenaria rebocada, faceada pela parede da fachada.

- Impermeabilização da superfície do coroa-mento da parede da fachada, eliminando infiltrações de águas pluviais no seu interior.

a. 2) - Fachada lateral/esquerda/norte, à face da Travessa da Escola do Viso

- Remoção da vegetação existente no coroa-mento da parede da fachada.

- Impermeabilização da superfície do coroa-mento da parede da fachada, eliminando infiltrações de águas pluviais no seu interior.

#### 2. - INTERIOR

- Corte e remoção da vegetação infestante.

- Remoção dos lixos variados, do mobiliário e dos materiais deteriorados, com limpeza geral.

A realização destas obras estará sujeita a comunicação prévia, a apresentar nos serviços municipais urbanísticos, após a receção da notificação da decisão final que ordene estes trabalhos, nos termos previstos no art.º 4º n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edifica-

ção (RJUE), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei N.º 66/2019 de 21 de maio.

Caso não haja cumprimento voluntário do ordenado, no prazo concedido para o efeito, o Município poderá executar coercivamente os trabalhos, com custos a cargo dos infratores, para além de incorrerem estes em responsabilidade contraordenacional, punível com coima a graduar entre €500 euros e €100.000 euros, nos termos do art.º 91º, do n.º 1 alínea s) e n.º 4 do art.º 98º e dos art.os 107º e 108º, todos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a nova redação conferida pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. Adverte-se ainda que o não cumprimento desta ordem administrativa poderá constituir também crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 348º n.º 1 alínea b) do Código Penal.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 21/PCM/2017, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2021/2732

Vila Nova de Gaia, 24-09-2021

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 30/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/640**

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112º do Código de Procedimento



Administrativo, através da afixação do presente Edital, a todos os interessados – proprietário ou proprietários do edifício urbano sito na Rua Raimundo de Carvalho, nº 36, casa 4, na freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste concelho de Vila Nova de Gaia -, de que, no âmbito do Processo Administrativo nº 3/VT/2021, por despacho datado de 02 de setembro de 2021, foi proferida a seguinte decisão:

Com vista à correção das deficiências assinaladas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 12 de abril de 2021, ponderados os restantes elementos constantes no processo, ordena-se aos proprietários da edificação em causa, acima referida, nos termos previstos no art.º 89º nº 2 / 3 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro, a execução dos seguintes trabalhos, a iniciar no prazo máximo de 15 dias e a completar no prazo máximo de 20 dias úteis, contados que sejam 30 dias após a afixação deste edital:

#### 1. – EXTERIOR

##### a) Logradouro e muros de vedação

- Limpeza do pátio ou logradouro, com remoção dos lixos variados, dos materiais de construção degradados, do mobiliário e dos objetos deteriorados aí depositados.

- Remoção da vegetação infestante e dos lixos variados, no acesso lateral/sul, adjacente e ocupado pela casa 4.

A realização destas obras estará sujeita a comunicação prévia, a apresentar nos serviços municipais urbanísticos, após a receção da notificação da decisão final que ordene estes trabalhos, nos termos previstos no art.º 4º nº 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei Nº 66/2019 de 21 de maio.

Caso não haja cumprimento voluntário do ordenado, no prazo concedido para o efeito, o Município poderá executar coercivamente os trabalhos, com custos a cargo dos infratores, para além de incorrerem estes em responsabilidade contraordenacional, punível com coima a graduar entre €500 euros e €100.000 euros, nos termos do art.º 91º, do nº 1 alínea s) e nº 4 do art.º 98º e dos art.os 107º e 108º, todos do

Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro com a nova redação conferida pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro. Adverte-se ainda que o não cumprimento desta ordem administrativa poderá constituir também crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 348º nº 1 alínea b) do Código Penal.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 21/PCM/2017, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2021/2711

Vila Nova de Gaia, 24-09-2021

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 30/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/641**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DA CASTANHEIRA, GRIJÓ

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 20 de setembro de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Sinal Vertical de Paragem Obrigatória - STOP, no entroncamento com a Rua das Costeiras

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 24 de setembro de 2021

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 30/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/642**

(Proc. 294/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor

Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 28/07/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua da Aldeia Nova, frente ao n.º 38, da freguesia da Madalena, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 294/SAL/2021, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave in-

salubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelarem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 30/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/644**

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112º do Código de Procedi-

mento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos interessados – proprietário ou proprietários do edifício urbano sito na Rua Paradela de Baixo, nº 493, na freguesia de Pedroso e Seixezelo, concelho de Vila Nova de Gaia, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 1497/VT/2020, por despacho do Senhor Vereador datado de 02 de setembro de 2021, foi proposta a seguinte decisão:

Com vista à correção das deficiências assinaladas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 28 de julho de 2021, deverá ser ordenado ao proprietário ou aos proprietários do edifício em causa, nos termos previstos no art.º 89º n.º 2/3 do Regime Geral da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro, a execução seguintes trabalhos, a iniciar no prazo máximo de 20 dias e a completar no prazo máximo de 60 dias úteis:

#### 1. EXTERIOR

##### a) Fachadas

- Reparação e consolidação das fachadas, incluindo a colmatação da fissuração, a colmatação das cavidades acentuadas existentes em algumas áreas das fachadas e a impermeabilização da empena noroeste de forma a evitar a eventual infiltração de águas pluviais na edificação contígua.

- Proceder ao coroamento das paredes estruturais de forma a anular a eventual queda de pedras e a garantir a estabilidade das mesmas.

- Remoção das caixilharias em madeira.

- Reparação ou substituição do portão em madeira de acesso ao edifício.

##### b) Cobertura

- Remoção das telhas remanescentes para local apropriado.

##### c) Logradouro

- Remoção da vegetação infestante.

#### 2. INTERIOR

- Remoção da vegetação infestante.

A realização destas obras estará sujeita a comunicação prévia, a apresentar nos serviços municipais urbanísticos, após a receção da notificação da decisão final que ordene estes trabalhos, nos termos previstos no art.º 4º n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação que lhe foi dada pelo

Decreto-Lei Nº 66/2019 de 21 de maio.

Nessa conformidade, ficam por este meio notificados todos os interessados, acima referidos, para ao abrigo do disposto no artigo 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciarem, por escrito, se assim o desejarem, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quarenta dias a contar da afixação do presente Edital.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 21/PCM/2017, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.º: SAI-PMVNG/2021/2704

Vila Nova de Gaia, 23-09-2021

Diretor do Departamento de Polícia Municipal,  
Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 30/09/2021

#### **EDT-CMVNG/2021/645**

INSTALAÇÃO DOS ORGÃOS MUNICIPAIS  
ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal, cessante, de Vila Nova de Gaia:

Torna público que, em cumprimento do disposto no art.º 225º da Lei Orgânica n.º. 1/2001, de 14 de Agosto, e nos art.º s. 44º e 60º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º. 5-A/2002 de 11 de Janeiro e Lei n.º. 75/13 de 12 de setembro, no dia 12 de outubro de 2021, pelas 21,00 horas, no Auditório Municipal de Gaia, sito na Rua de Moçambique, vai proceder-se a instalação da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, eleitas em 26 de setembro.

Assim, convoco para este ato, os cidadãos eleitos para aqueles Órgãos Municipais.

Vila Nova de Gaia, 30 de setembro de 2021.

O Presidente da Assembleia Municipal, cessante, (Albino Pinto Almeida)



## PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11  
Tiragem 40

O Boletim Municipal está disponível  
no sítio da Internet do  
Município de Vila Nova de Gaia em  
<http://www.cm-gaia.pt/>

O Boletim Municipal pode ser adquirido no  
Gabinete de Atendimento ao Munícipe  
através de impressão/fotocópia e  
pago de acordo com o definido na  
Tabela de Taxas e Outras Receitas  
do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da  
Direção Municipal de Administração e Finanças  
Município de Vila Nova de Gaia